



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS PARA OS
QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**

O Município de Camanducaia/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal do Município de Camanducaia/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Camanducaia**; na **Lei Municipal nº 46**, de 10 de abril de 2012, que “*Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 173**, de 19 de dezembro de 2022, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camanducaia.*”; na **Lei Municipal nº 176**, de 10 de abril de 2023, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Camanducaia, e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 178**, de 21 de junho de 2023, que “*Altera a Lei Complementar nº 046/2012 que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.” e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 181**, de 13 de julho de 2023, que “*Altera a Lei Complementar Municipal nº 173/2022, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camanducaia.”*”; e na **Lei Municipal nº 183**, de 10 de agosto de 2023, que “*Altera a Lei Complementar nº 176/2023 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Camanducaia, e dá outras providências.”*”; e alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Camanducaia/MG**.
- 1.3. A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 111**, de 06 de setembro de 2023, e alterações posteriores, no Diário Oficial do Município de Camanducaia/MG - www.camanducaia.mg.gov.br e no Quadro de Avisos do Município de Camanducaia/MG, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Para todos os cargos/funções de Nível Superior	Classificatório
	Prova Prática	Somente para os cargos/funções: <ul style="list-style-type: none">• 104 - Motorista Categoria B;• 105 - Motorista Categoria D;• 106 - Motorista Categoria E;• 107 - Operador De Máquinas.	Eliminatório

- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.



- 1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);
Anexo II – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
Anexo III – Quadro de Provas;
Anexo IV – Conteúdos Programáticos;
Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Anexo VI – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
Anexo VII – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
Anexo VIII – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos.
Anexo IX – Regulamento e Critérios para Avaliação da Prova Prática.
- 1.8. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.camanducaia.mg.gov.br.
- 1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **Prefeitura Municipal de Camanducaia**, situada à Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG, de 08h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este concurso oferta um total de **307(trezentas e sete) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
- 2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.



- 2.2.1.1.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando **16(dezesseis) vagas**.
- 2.2.1.2.** O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2.1.3.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Camanducaia/MG**.
- 2.2.1.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.
- 2.2.1.5.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- 2.2.1.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.
- 2.2.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 2.2.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.1.10.1.** Em havendo um percentual superior para o cargo ao percentual especificado no subitem 2.2.1. deste Edital, o primeiro colocado convocado para ocupar 2ª vaga e as demais vagas, sempre seguirão de forma subsequente a uma vaga de ampla, enquanto houver vagas de ampla



concorrência. Não havendo vagas de ampla concorrência, será convocado para as vagas reservadas restantes.

2.2.1.11. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

2.2.1.12. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.2.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no subitem 2.2.1.1.

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

3.1. A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso carimbada, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo ser apresentada em um prazo de **180(cento e oitenta) dias**.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Camanducaia/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Camanducaia/MG**.

3.4. O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Camanducaia/MG**, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

3.6. As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

3.7. O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério



do Município de Camanducaia/MG.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
- Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Concurso Público;
 - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Camanducaia/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
 - Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.
- 4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o(a) cargo/função.



- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Camanducaia/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em datas e horários distintos, respeitado o turno das aplicações.
- 4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Concurso Público.
- 4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
 - Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).
- 4.1.16.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



novo.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 20/11/2023 às 15h59 do dia 20/12/2023**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Alfabetizado/Fundamental	R\$ 40,00
Médio/Técnico	R\$ 70,00
Superior	R\$ 100,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **21/12/2023**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Camanducaia/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

- 4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 17h do dia 21/12/2023**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **Município de Camanducaia/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia **29/12/2023**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
- Cancelamento ou suspensão do certame;
 - Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - Alteração de datas de provas;
 - Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
 - Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, nos prazos estabelecidos para cada situação, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 4.3.4.** No caso de **cancelamento do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.
- 4.3.5.** No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade com este Edital, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de 10(dez) dias úteis após a data de publicação do ato.
- 4.3.6.** Nos casos previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.
- 4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
- E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Camanducaia/MG – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
 - SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.
- 4.3.7.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:
- | |
|--|
| <p style="text-align: center;">RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG – EDITAL Nº 01/2023
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:</p> |
|--|
- 4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.
- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
 - Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - e
 - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- 4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- 4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- 4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição



até a data da efetiva restituição.

- 4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1 O endereço eletrônico **ново.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**
- 4.4.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999; ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.
- 5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
 - e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
 - f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.
- 5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos



obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 20/11/2023 até às 15h59 do dia 22/11/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

5.6. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.7. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;



- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

5.7.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.8.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.9. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia **28/11/2023**.

5.10. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

5.11. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

5.12. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.12.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **21/12/2023**.

5.13. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

5.14. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.14.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.15. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):



6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.



- 6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.1.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - Selecionar o tipo de deficiência;
 - Especificar a deficiência;
 - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
 - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.
- 6.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.1.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.
- 6.1.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.



- 6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- Não enviar o Laudo Médico;
 - Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** no dia **29/12/2023**.
- 6.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.



- 7.6. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9. O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11. O Município de Camanducaia/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
- 7.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para



a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

- 7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.18.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **noivo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

7.18.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.18.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.18.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.19.1. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.19.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.19.3. O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

7.19.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.



7.19.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

7.19.5.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.19.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.19.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.19.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

7.19.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.20. Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI, contendo-se todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo e-mail contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.

8.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

8.7. Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384 ou à Prefeitura de Camanducaia/MG, situada à Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG - CEP: 37650-000. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG – EDITAL Nº 01/2023

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Prefeitura de Camanducaia/MG, situada à Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG - CEP: 37650-000, das 08h às 11h e de 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.7.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

8.7.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e



subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

8.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Camanducaia.

9.1.3. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Camanducaia/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Camanducaia/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.camanducaia.mg.gov.br**, além da imprensa escrita e falada.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

9.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

9.1.9.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

9.1.10. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



dos portões, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **21/01/2024 (domingo)**, em dois turnos, divididos por cargo/função, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
21/01/2024 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 11h45	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		103	MECÂNICO	
		104	MOTORISTA CATEGORIA B	
		107	OPERADOR DE MÁQUINAS	
		108	OPERÁRIO	
		201	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	
		301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
		303	AUXILIAR DE FARMÁCIA	
		304	CONTADOR DE HISTÓRIAS	
		305	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	
		308	INSTRUTOR DE DANÇA	
		309	INSTRUTOR DE MÚSICA (BATERIA, FANFARRA E PERCUSSÃO)	
		310	INSTRUTOR DE MÚSICA (CANTO, CORAL E FLAUTA)	
		401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
		501	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		502	ASSISTENTE SOCIAL	
		504	CONTROLADOR INTERNO	
		505	ENFERMEIRO	
		506	FARMACÊUTICO	
		507	FISIOTERAPEUTA	
		508	FONOAUDIÓLOGO	
		509	MÉDICO ESF	
		511	NUTRICIONISTA	
		513	ODONTÓLOGO	
		514	ORIENTADOR DE ESPORTE E LAZER	
		517	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	
		526	PSICÓLOGO	
601	MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA			
602	MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA			
603	MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA			
605	SUPERVISOR PEDAGÓGICO			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
21/01/2024 (domingo)	Tarde Das 14h15 às 16h45	102	COVEIRO	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		105	MOTORISTA CATEGORIA D	
		106	MOTORISTA CATEGORIA E	
		109	VIGIA	
		202	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS / EXTERNOS	
		302	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	
		306	FISCAL DE TRIBUTOS	
		307	FISCAL SANITARIO	
		311	INSTRUTOR DE MÚSICA (PIANO/TECLADO)	
		312	INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO)	
		402	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
		403	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	
		404	TECNICO DE ENFERMAGEM	
		405	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
		406	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
		503	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	
		510	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	
		512	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	
		515	ORIENTADOR DE ESPORTE E SAÚDE	
		516	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	
		518	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES	
		519	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS	
		520	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	
		521	PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - ENSINO RELIGIOSO	
		522	PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - GEOGRAFIA	
		523	PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - HISTÓRIA	
		524	PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - MATEMÁTICA	
		525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
527	PSICÓLOGO EDUCACIONAL			
528	TERAPEUTA OCUPACIONAL			
529	TURISMÓLOGO			
604	PSICOPEDAGOGO			

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg** no turno da manhã e às **14h00min00seg** no turno da tarde, no horário de Brasília/DF.

9.2.2. A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **02h30(duas horas e trinta minutos)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exhibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminada** do Concurso Público.

9.2.6. Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

9.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas,



durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

9.2.10.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

9.2.10.3. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.11. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.11.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

9.2.11.1.1. Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminada** do certame.

9.2.12. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.

9.2.12.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

9.2.13. O **Município de Camanducaia/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.14. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão



Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

- 9.2.15.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.
- 9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
- 9.2.17.** O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.
- 9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só a correta.
- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definido no **Anexo IV** deste Edital.
- 9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminada** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas



ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.9.1. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.3.9.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

9.3.10. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

9.3.10.1. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

9.3.11. Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

9.3.13. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

9.4.1. A Segunda Etapa para os cargos de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.4.2. Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

9.4.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.

9.4.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escola, conforme item 10.1., limitados ao total de **20(vinte) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**.



- 9.4.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.4.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.4.6.1. O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.4.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número da inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.7. O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**
- 9.4.7.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.4.7.2. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.4.7.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.4.8. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.4.9. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.10. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.4.11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.4.12. Os demais candidatos concorrentes aos cargos/funções não convocados para apresentação dos títulos, mas que tenham atingido o percentual mínimo de aprovação na Prova Objetiva, figurarão em lista de espera específica, podendo ser chamados, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Camanducaia/MG**, em caso de restar alguma vaga não preenchida pelos candidatos aprovados e convocados até a presente etapa. Não serão computados pontos de Prova de Títulos para esses candidatos, a classificação se dará pela



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



pontuação obtida na etapa da Prova Objetiva e critérios de desempate, conforme estabelecido neste Edital.

- 9.4.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.4.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.4.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível médio/técnico, nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - g) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
 - h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
 - i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
 - j) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
 - k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
 - l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;



- m) Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VIII**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

9.4.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

9.4.17. Para todos os cargos de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos três documentos a seguir:
 - 1** – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**
 - 3** – Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos dois documentos a seguir:
 - 1** – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2** – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos quatro documentos a seguir:
 - 1** – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2** – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
 - 3** – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso),



atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **e**

4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre**: será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**

3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

9.4.17.1.A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.4.17. e conforme **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação).

9.4.17.2.Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

9.4.17.3.A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.4.17. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.4.17.4.Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

9.4.17.5.Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.4.17. deste Edital.

9.4.18. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

9.4.18.1.É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.



- 9.4.19. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo pretendido.
- 9.4.20. Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 9.4.21. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.4.22. As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.4.23. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.4.24. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.4.25. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.4.26. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.27. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Camanducaia/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.4.28. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.4.29. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.4.30. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.5. DA PROVA PRÁTICA

- 9.5.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os(as) cargos/funções **104 - Motorista Categoria B**, **105 - Motorista Categoria D**, **106 - Motorista Categoria E** e **107 - Operador de Máquinas** consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas quando o número total de vagas ofertadas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- 9.5.2. A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Camanducaia/MG.
- 9.5.3. A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço



eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

- 9.5.4. O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de **05(cinco) dias** da data de realização, no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 9.5.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.5.6. Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao(a) cargo/função **104 – Motorista Categoria B** devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “B” ou superior**; os candidatos aos(as) cargos/funções **105 – Motorista Categoria D e 107 - Operador de Máquinas** devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D” ou superior**; e os candidatos ao(a) cargo/função **106 – Motorista Categoria E** devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “E”**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2023.
- 9.5.7. **A não apresentação dos documentos referidos no subitem 9.5.6. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.**
- 9.5.8. A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 9.5.9. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo IX**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 9.5.10. A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.
- 9.5.11. As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
- 9.5.12. Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **aptos**.
- 9.5.13. O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.5.14. As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- 9.5.15. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- 9.5.16. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.5.17. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;



- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

9.5.18. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5.19. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.5.20. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.

9.5.21. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.5.22. O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Prova de Títulos (quando houver).

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver); e
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (quando houver);
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, via postal ou pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.camanducaia.mg.gov.br, em 02(duas) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O resultado da Prova de Títulos;
- h) O resultado da Prova Prática;
- i) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- j) Outras situações dispostas em lei.

11.1.1. Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico **ново.іbgpсonсursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Recursos”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

11.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

<p style="text-align: center;">SOLICITAÇÃO DE RECURSO</p> <p style="text-align: center;">CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG – EDITAL Nº 01/2023</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/FUNÇÃO:</p>
--

11.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.



- 11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa do(s) conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres e sem imagem.
- 11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- Cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - Encaminhados de forma coletiva;
 - Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
 - Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.



- 11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- 11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Camanducaia.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG e nos endereços eletrônicos www.camanducaia.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.
- 12.3.** Caberá ao **Município de Camanducaia/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.
- 12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

- 13.1.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- 13.2.** A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos



direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;

- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
- l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Camanducaia/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

13.7. As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

13.8. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

13.9. O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Camanducaia/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Camanducaia/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

14.1.3. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023



- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina;
- f) Creatinina; e
- g) Exame bacteriológico e parasitológico de fezes.

14.1.3.1. Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

14.1.3.2. O material de exame de urina de que trata a alínea “e” do subitem 14.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

14.1.4. Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário.

14.1.5. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Camanducaia/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

14.1.6. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

14.1.7. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

14.1.8. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.9. O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Camanducaia/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

14.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Camanducaia/MG** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.1.11. O recurso referido nos subitens 14.1.9. e 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Camanducaia/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e



mental.

- 14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.
- 14.2.3.** Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.
- 14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Camanducaia/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.
- 14.2.5.** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
- 14.2.6.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
- As informações prestadas pelo candidato;
 - Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
 - Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
 - Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
 - A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 14.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.
- 14.2.8.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
- 14.2.9.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 14.2.10.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 14.2.11.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.



14.2.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 15.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 15.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação do(a) cargo/função, prorrogável por 10(dez) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, conforme art. 26, da Lei Municipal nº 173/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camanducaia/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.
- 15.5.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Camanducaia/MG**:
- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
 - Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
 - Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
 - Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
 - Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;



- j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

15.6. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

15.7. O candidato aprovado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício do(a) cargo/função, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme art. 29, §1º da Lei Municipal nº 173/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camanducaia/MG e outras legislações correspondentes.

15.8. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.8.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão



- Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
 - o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
 - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
 - q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
 - r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
 - s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
 - t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
 - u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
 - v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
 - x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG e nos endereços eletrônicos **www.camanducaia.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.camanducaia.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.camanducaia.mg.gov.br**; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG e no endereço eletrônico **www.camanducaia.mg.gov.br**.
- 17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.



- 17.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11. O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.camanducaia.mg.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG e em jornal de grande circulação do Município.
- 17.13. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.14. A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Camanducaia/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16. O **Município de Camanducaia/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17. O **Município de Camanducaia/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.



- 17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Camanducaia/MG** e do **IBGP**.
- 17.19.** O **Município de Camanducaia/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminada** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Camanducaia/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.26.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.27.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
 - Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.
- 17.28.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Camanducaia/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



- 17.28.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.28. deste Edital.
- 17.29.** O **IBGP** e o **Município de Camanducaia/MG** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.30.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.31.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG**, para arquivamento.
- 17.32.** O **Município de Camanducaia/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Camanducaia, 19 de setembro de 2023.

**RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA/MG**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1ª A 4ª SÉRIE – ELEMENTAR)

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).	40 horas semanais	11	01	12	R\$ 1.394,08
102	COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 2.280,53
103	MECÂNICO	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e comprovação profissional de conhecimentos de mecânica ^(**) .	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 3.357,90
104	MOTORISTA CATEGORIA B	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “B” ou superior.	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 1.620,32
105	MOTORISTA CATEGORIA D	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D” ou superior.	40 horas semanais	46	02	48	R\$ 1.812,20
106	MOTORISTA CATEGORIA E	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “E” e ter mais de 21 anos.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.984,80
107	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D” ou superior e ter comprovação de experiência em operação de máquinas pesadas ^(**) .	40 horas semanais	09	01	10	R\$ 2.873,43
108	OPERÁRIO	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).	40 horas semanais	26	02	28	R\$ 1.599,00
109	VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado).	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.394,08



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
201	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	Ensino Fundamental Completo.	35 horas semanais	30	01	31	R\$ 1.455,97
202	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS / EXTERNOS	Ensino Fundamental Completo e conhecimento em informática.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.492,40



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PeD (*)	TOTAL VAGAS	
301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.	35 horas semanais	12	01	13	R\$ 1.705,60
302	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.705,60
303	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Médio Completo, curso de Atendente de Farmácia e afins e conhecimento em informática.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.439,10
304	CONTADOR DE HISTÓRIAS	Ensino Médio Completo, cursos específicos em contação de histórias, com carga horária mínima de 40H/A, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e experiência mínima de 06 meses na área de contação de histórias(**).	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.647,95
305	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria AB ou superior e conhecimento em informática.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 3.411,20
306	FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Médio Completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria AB ou superior e conhecimento em informática.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 3.411,20
307	FISCAL SANITARIO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 2.984,80
308	INSTRUTOR DE DANÇA	Ensino Médio Completo e cursos específicos em dança, com carga horária de no mínimo 20 horas, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência mínima de 06 meses na área de ensino de dança(**).	20 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.647,95
309	INSTRUTOR DE MÚSICA (BATERIA, FANFARRA E PERCUSSÃO)	Ensino Médio Completo e cursos específicos em música (bateria, fanfarra e percussão), com carga horária mínima de 20 horas, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência de no mínimo 06 meses na área de ensino de música (bateria e fanfarra)(**).	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.647,95

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PeD(*)	TOTAL VAGAS	
310	INSTRUTOR DE MÚSICA (CANTO, CORAL E FLAUTA)	Ensino Médio Completo e cursos específicos em música (canto, canto coral e flauta), com carga horária de no mínimo 20 horas, devidamente comprovado(s) por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência de no mínimo 06 meses na área de ensino de música (canto, canto coral e flauta)**).	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.647,95
311	INSTRUTOR DE MÚSICA (PIANO/TECLADO)	Ensino Médio Completo e cursos específicos em música (piano e teclado), com carga horária de no mínimo 20 horas, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência de no mínimo 06 meses na área de ensino de música (piano e teclado)**).	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.647,95
312	INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO)	Ensino Médio Completo e cursos específicos em música (violão), com carga horária de no mínimo 20 horas, de maneira a exercer as atribuições do cargo, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência de no mínimo 06 meses na área de ensino de música (violão)**).	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.647,95

**ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PeD(*)	TOTAL VAGAS	
401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN/MG).	30 horas semanais	08	01	09	R\$ 1.626,26
402	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo, curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Técnico de Saúde Bucal e registro no respectivo conselho de classe (CRO/MG).	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.705,60
403	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Meio Ambiente ou superior completo na área ambiental, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria AB ou superior, registro no órgão de fiscalização profissional e conhecimento em informática.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.411,20
404	TECNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN/MG).	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 2.818,92
405	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática, devidamente reconhecido pelo MEC, com carga horária de no mínimo 1000 horas.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.665,00
406	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro ativo e regular na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, Decreto Federal nº 92.530, de 09 de abril de 1986, e Portaria 262 MTE (Atual Ministério da Economia).	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.411,20



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PeD ^(*)	TOTAL VAGAS	
501	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Superior Completo e conhecimento em informática.	35 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.984,80
502	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe (CRESS/MG).	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.803,87
503	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no respectivo conselho de classe (CRESS/MG).	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.803,87
504	CONTROLADOR INTERNO	Ensino Superior Completo Administração, Contabilidade ou Direito e conhecimento em informática.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 5.863,00
505	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN/MG).	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 5.637,84
506	FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe (CRF/MG).	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 3.496,81
507	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia registro no respectivo conselho de classe (CREFITO/MG).	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 4.232,02
508	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe (CREFONO/MG).	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.818,92
509	MÉDICO ESF	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).	40 horas semanais	04	00	04	R\$ 15.990,00
510	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).	Mínimo 04 horas / plantão semanal ^(***)	05	01	06	R\$ 201,73 hora/plantão
511	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe (CRN/MG).	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.406,21



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PeD ^(*)	TOTAL VAGAS	
512	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe (CRN/MG).	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.406,21
513	ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe (CRO/MG).	20 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.984,80
514	ORIENTADOR DE ESPORTE E LAZER	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) e registro no respectivo conselho de classe (CREF/MG).	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 3.624,40
515	ORIENTADOR DE ESPORTE E SAÚDE	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) e registro no respectivo conselho de classe (CREF/MG).	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.624,40
516	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecidas pelo MEC. Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação para a docência na Educação Infantil.	24 horas semanais	20	01	21	R\$ 2.652,93
517	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecida pela MEC. Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	24 horas semanais	20	01	21	R\$ 2.652,93
518	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.459,04



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
519	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.459,04
520	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente) e registro no CREF.	24 horas semanais	08	01	09	R\$ 3.459,04
521	PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - ENSINO RELIGIOSO	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.459,04
522	PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - GEOGRAFIA	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.459,04



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
523	PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - HISTÓRIA	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).	24 horas semanais	02	00	02	R\$ 3.459,04
524	PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).	24 horas semanais	03	00	03	R\$ 3.459,04
525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; OU Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial); OU Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; OU Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial, Educação Inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); OU Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial, Educação Inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); OU Licenciatura em Pedagogia Bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de Deficiência Auditiva.	24 horas semanais	08	01	09	R\$ 3.125,58



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
526	PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe (CRP/MG).	20 horas semanais	04	00	04	R\$ 2.818,92
527	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe (CRP/MG).	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.818,92
528	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe (CREFITO/MG).	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.818,92
529	TURISMÓLOGO	Ensino Superior Completo em Turismo, conhecimento em informática.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.198,00



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
601	MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Ginecologia/Obstetrícia e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).	Mínimo 04 horas / plantão semanal ^(***)	03	00	03	R\$ 220,08 hora/plantão
602	MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).	Mínimo 04 horas / plantão semanal ^(***)	03	00	03	R\$ 220,08 hora/plantão
603	MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).	Mínimo 04 horas / plantão semanal ^(***)	01	00	01	R\$ 220,08 hora/plantão
604	PSICOPEDAGOGO	Ensino Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC, com Especialização em Psicopedagogia Institucional e experiência de no mínimo 02(dois) anos como docente na Educação Básica ^(**) .	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.487,50
605	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Especialização/Habilitação em Supervisão em instituição reconhecida pelo MEC.	24 horas semanais	02	00	02	R\$ 3.859,62

* PcD = Pessoa com Deficiência

** Experiência devidamente comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; ou Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso); ou Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

*** Mínimo de 04 horas/plantão semanais e máximo de acordo com o teto remuneratório constitucional, conforme escala elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, respeitada a necessidade e conveniência do serviço público.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 291	VAGAS PcD: 16	TOTAL VAGAS: 307
-------------------------------	---------------	------------------



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias, cozinha, lavanderia, de qualquer repartição pública ou bens municipais.2. Preparar e servir café e outros alimentos zelando pelo material e utensílios utilizados;3. Atender visitantes identificando-os e encaminhando-os aos setores competentes;4. Executar serviços de entrega de documentos e correspondências;5. Promover a abertura e fechamento das repartições municipais, nos horários de expediente;6. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;7. Executar a limpeza e conservação externa dos prédios da Prefeitura;8. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO/FUNÇÃO: 102 - COVEIRO (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Executar serviços de limpeza e conservação do Cemitério Municipal incluindo serviços de capinas em geral, varrição, roçadas, aplicação de herbicidas e inseticidas;2. Executar serviços de limpeza e conservação do Velório Municipal;3. Proceder a abertura de covas para realização de sepultamento;4. Fechar a cova, recobrando-a com terra ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;5. Preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas incluindo assentar tijolos, preparar a massa de cimento ou concreto quando necessário;6. Para o sepultamento carregar e colocar o caixão na cova aberta, manipular as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do caixão;7. Realizar exumação e inumação de cadáveres;8. Traslados de corpos e despojos;9. Recolhimento de flores, coroas em tempo pré-determinado;10. Manutenção de ossuário;11. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros;12. Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;13. Zelar pelas máquinas e ferramentas de trabalho;14. Manter a limpeza e conservação de jazigos e covas;15. Proceder junto com superior o controle de funerais;16. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;17. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



CARGO/FUNÇÃO: 103 - MECÂNICO (Lei Municipal nº 176/2023 - Lei Municipal nº 183/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e comprovação profissional de conhecimentos de mecânica(**).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Manter, reparar e conservar veículos e equipamentos;2. Proceder à revisão e manutenção de veículos de transporte de passageiros e cargas, compactadores, tratores e demais máquinas pesadas;3. Zelar pela conservação do equipamento usado;4. Realizar a troca de pneus;5. Diagnosticar falhas de funcionamento dos veículos, realizar o desmonte, limpeza e montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;6. Realizar o controle e a manutenção preventiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos do Município;7. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;8. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO/FUNÇÃO: 104 - MOTORISTA CATEGORIA B (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “B” ou superior.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Dirigir veículos de passageiros;2. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;3. Atender às normas e legislação de trânsito;4. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;5. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO/FUNÇÃO: 105 - MOTORISTA CATEGORIA D (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D” ou superior.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Dirigir veículos de passageiros, de carga e similares;2.3. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;4. Atender às normas e legislação de trânsito;5. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;



6. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 106 - MOTORISTA CATEGORIA E (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “E” e ter mais de 21 anos.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos pesados, tais como caminhões ou carretas, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para o transporte de cargas;
2. Dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, conforme ordem de serviço;
3. Zelar pela documentação da carga e do veículo;
4. Transportar material e cargas;
5. Ter conhecimentos básicos de primeiros socorros;
6. Fazer a limpeza do veículo;
7. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
8. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle;
9. Orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais;
10. Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes;
11. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
12. Fazer reparos de emergências;
13. Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;
14. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;
15. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
16. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
17. Providenciar a lubrificação quando indicada;
18. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
19. Promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada;
20. Acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos, diligenciando pela qualidade dos mesmos;
21. Manter a ética no transporte, cumprindo os preceitos de respeito, bem como cumprindo com todos os demais princípios afetos a classe dos servidores públicos;
22. Desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificção própria;
23. Desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores;



24. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidade do Município ou designações superiores.
25. Observação: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

CARGO/FUNÇÃO: 107 - OPERADOR DE MÁQUINAS (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou superior e ter comprovação de experiência em operação de máquinas pesadas^(**).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Operar quaisquer máquinas pesadas, equipamentos ou veículos na execução de trabalhos de terraplenagem, escavações, movimentação de terras, preparação de terrenos para fins específicos e outras atividades afins que lhe forem atribuídas;
2. Operar máquinas para a execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas;
3. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados, realizando a conferência de filtros, níveis de óleo e limpeza periódica;
4. Realizar a lubrificação dos equipamentos;
5. Informar o superior imediato sobre eventuais problemas e falhas nos equipamentos, a fim de evitar problemas mais complexos;
6. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.

CARGO/FUNÇÃO: 108 - OPERÁRIO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar atividades de construção de pontilhões, mata-burros, bueiros, abertura de valetas e construção de pontes;
2. Recolher, carregar e transportar o lixo das ruas;
3. Executar serviços de assentamento de manilhas, quebra de pedras, preparação de massa, carregamento e descarregamento de caminhões;
4. Fazer blocos, bloquetes e similares;
5. Realizar pequenos reparos e manutenções em geral;
6. Abrir covas e cuidar da conservação e limpeza do cemitério municipal;
7. Lavar, higienizar e lubrificar veículos;
8. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;
9. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
10. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



CARGO/FUNÇÃO: 109 - VIGIA (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Executar serviços de guarda, realizar ronda e zelar pela segurança diurna e noturna dos prédios públicos;2. Controlar a movimentação e a entrada de pessoas estranhas e veículos e outras anormalidades;3. Zelar pela limpeza das áreas de uso comum dos prédios públicos;4. Colaborar na manutenção e conservação dos prédios públicos;5. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Executar serviços de limpeza interna e externa, conservação, arrumação de móveis, utensílios e equipamentos escolares nas instituições de ensino;2. Executar serviços na cozinha das instituições de ensino preparando alimentos conforme orientação do cardápio escolar, servindo a merenda ou lanche e dando na boca do aluno quando necessário;3. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;4. Promover a abertura e fechamento das instituições de ensino, nas horas regulamentares;5. Conduzir as crianças ao banheiro, dar banho (quando for o caso), trocar fraldas, escovar os dentes, auxiliar no uso do sanitário, colocar para dormir os alunos que necessitarem em todo o período em que estiverem nas instituições de ensino;6. Conduzir os alunos até o ônibus e acompanhá-los durante o trajeto;7. Manter vigilância constante sobre os alunos, em todos os ambientes das instituições de ensino, de modo a prevenir acidentes que coloquem em risco a saúde e ou a vida das mesmas durante toda a carga horária de trabalho;8. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.9. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS / EXTERNOS (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo e conhecimento em informática.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias, cozinha, lavanderia, de qualquer repartição pública ou bens municipais;2. Cuidar da reposição nas dependências dos materiais utilizados para trabalhar no setor que estiver lotado;3. Executar a limpeza e conservação externa dos prédios da Prefeitura;



4. Executar trabalhos inerentes à tramitação de documentos, realizar entrega de correspondências e distribuir documentos diversos dentro dos órgãos da Administração;
5. Executar serviços administrativos, tais como recepção, atendimento, entre outros;
6. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
7. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.
8. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Elaborar, redigir, imprimir, arquivar, protocolizar, conferir, localizar documentos, papéis, impressos, correspondências e afins;
2. Atender telefone e o público em geral;
3. Efetuar o acompanhamento de processos e cumprir seus prazos;
4. Efetuar os trabalhos de escrituração;
5. Realizar os trabalhos administrativos do setor em que estiver lotado;
6. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
7. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
8. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
9. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 302 - AUXILIAR DE ALMOXARIFE (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar o Chefe de Departamento de Almoxarifado no recebimento e na entrega de materiais;
2. Conferir notas fiscais de acordo com a entrega ou serviço;
3. Realizar o apontamento de notas fiscais recebidas no sistema ERP do Município;
4. Organizar e armazenar os produtos de modo que atenda aos pré-requisitos das normas e procedimentos de segurança e qualidade;
5. Auxiliar no controle e abastecimento de materiais - contagem de estoque, solicitação de reposição;
6. Cuidar da ordem e realizar a limpeza do local de estocagem, equipamentos e ferramentas de trabalho solicitando serviços de manutenção quando necessário bem como observa os procedimentos de segurança na operação e uso apropriado dos EPIs.
7. Participar do inventário de estoque confrontando a posição física dos produtos com as quantidades planilhadas, para efeitos de controle e posterior contabilização.
8. Realizar movimentação de estoque de forma física e no sistema;
9. Realizar a carga e descarga de caminhões e demais veículos;
10. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em
11. informática;
12. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



CARGO/FUNÇÃO: 303 - AUXILIAR DE FARMÁCIA (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de Atendente de Farmácia e afins e conhecimento em informática.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Realizar atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico;2. Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;3. Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação;4. Separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos;5. Fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica;6. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;7. Manter as prateleiras organizadas e limpas;8. Auxiliar no controle de estoque, reposição e controle de validade de medicamentos e produtos;9. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.10. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
CARGO/FUNÇÃO: 304 - CONTADOR DE HISTÓRIAS (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, cursos específicos em contação de histórias, com carga horária mínima de 40H/A, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e experiência mínima de 06 meses na área de contação de histórias ^(**) .
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Selecionar histórias, interpretar, conhecer ideias, conceitos e mensagens, visando desenvolver habilidades de contá-las, a partir do uso do corpo, gestos, voz, sons, imagens estabelecendo interações com os diferentes públicos em espaços escolares e não escolares.2. Aprimorar o gosto pela leitura, colocando os ouvintes em contato com diversos gêneros textuais;3. Ler e produzir textos a partir das práticas orais e contação;4. Buscar técnicas para ampliar a linguagem oral dos ouvintes;5. Desenvolver habilidades corporais e vocais para expressividade;6. Aprofundar o conhecimento sobre a importância das histórias na formação do imaginário humano e suas consequências na vida e prática diária;7. Estabelecer relações entre a imaginação e a realidade, proporcionando questionamentos a respeito dessa relação;8. Desenvolver práticas teatrais e musicais para aperfeiçoamento do ouvinte em relação à exposição artística;9. Aprimorar o conhecimento da língua portuguesa e literatura brasileira;10. Conhecer a cultura regional, lendas, histórias e as brincadeiras de roda que auxiliam a contação de histórias;11. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



CARGO/FUNÇÃO: 305 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria AB ou superior e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística;
2. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal;
3. Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras e posturas, exceto assuntos relacionados à Saúde Pública;
4. Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal;
5. Realizar trabalho de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos, fichas técnicas, bem como preenchimento de formulários de controle administrativo;
6. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros de ocorrências;
7. Efetuar fiscalizações com base no Código Municipal de Obras e Código Municipal de Posturas, e demais legislações correlatas;
8. Elaborar notificações, relatórios, requerimentos e outros documentos visando atender as atividades administrativas;
9. Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação;
10. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
11. Fazer a alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
12. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 306 - FISCAL DE TRIBUTOS (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria AB ou superior e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Efetuar diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos, papeletas e orientação de contribuintes;
2. Coordenar, eventualmente, grupo de trabalho fiscal, quando designado;
3. Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, talonários, balanços e outros documentos de contribuintes;
4. Orientar, coordenar e controlar atividades relativas à tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da Legislação Tributária;
5. Instruir processos tributários e de cobrança da Dívida Ativa;
6. Elaborar boletins de atividades de promoção e relatórios sobre ocorrências fiscais;
7. Elaborar termos de início de ação e verificação fiscal, notificações, autos de infração e demais lançamentos previstos em Leis ou Regulamentos Municipais;
8. Verificar o tipo de lançamento a que está sujeito o imóvel, para efeito de cobrança dos Tributos Municipais;
9. Efetuar revisões periódicas no sentido de apurar existência de construções clandestinas e promover o desdobramento de lotes;



10. Verificar a área de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, para fins de fiscalização da taxa de licença de localização e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
11. Examinar processos, papeletas e dar pareceres em sua área de atuação;
12. Relatar e proferir voto em processos relativos aos créditos tributários do Município;
13. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
14. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.
15. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 307 - FISCAL SANITARIO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços de profilaxia e política sanitária de forma sistemática;
2. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação sanitária vigente;
3. Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados, manuseados ou comercializados produtos químicos, saneantes, cosméticos, alimentos, etc. para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza de equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários;
4. Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários;
5. Fazer inspeções rotineiras nos açougues, matadouros e câmaras frias;
6. Fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados;
7. Assessorar, analisar procedimentos e fiscalizar as ações do Serviço de Inspeção Municipal - SIM nos abatedouros, frigoríficos, laticínios, fábricas de embutidos, açougues, fiambrierias, agroindústrias e em feiras de produtores rurais;
8. Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias;
9. Apreender produtos de origem animal e/ ou vegetal e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção;
10. Fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela;
11. Fiscalizar e monitorar ações relacionadas ao meio Ambiente que podem vir agravar ações ou omissões em relação a poluentes, contaminantes, resíduos sólidos e águas residuais e pluviais;
12. Revisar e lavrar autos de infração, aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente, assim como coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência;
13. Executar atividades para cumprir convênios firmados com outros entes e órgãos;
14. Cumprir determinações legais de esferas especializadas com relação à vigilância a medicamentos, alimentos, produtos químicos, etc;
15. Investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias;
16. Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos e materiais pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;
17. Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área sanitária;
18. Proceder, assessorar, analisar, acompanhar e dar parecer nos assuntos e processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área sanitária;



19. Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização;
20. Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação do Município;
21. Proceder a inspeção, investigação e apuração das irregularidades e infrações por meio do processo competente, assim como executar medidas repressivas decorrentes do poder de polícia (apreensão de materiais e mercadorias, interdição de estabelecimentos, etc.), caso necessário;
22. Proceder, analisar, orientar e instruir sobre os estudos e as documentações necessárias aos procedimentos de licenciamentos e regularizações sanitárias;
23. Emitir licenças, autorizações, laudos, pareceres, declarações e relatórios técnicos sobre matéria sanitária;
24. Participar de programas e atividades educacionais e de saneamento junto à comunidade;
25. Conduzir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições;
26. Desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional;
27. Orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
28. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
29. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 308 - INSTRUTOR DE DANÇA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e cursos específicos em dança, com carga horária de no mínimo 20 horas, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência mínima de 06 meses na área de ensino de dança^(**).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, desenvolver e instruir a aprendizagem dos seus instruídos em dança, técnica e artisticamente, nos diversos ritmos e modalidades existentes, sendo no mínimo: dança de salão, folclórica, dança de rua, forró, samba, balé e afins;
2. Estimular a criatividade e desenvolver as aptidões de cada instruído durante as oficinas e cursos;
3. Instrumentalizar os instruídos à improvisação, composição coreográfica e interpretação de repertórios ligados as diversas modalidades de dança;
4. Proceder com a preparação física e ensaios de coreografias com seus instruídos;
5. Desenvolver a disciplina da mente e do corpo, boa postura, expressão corporal, musicalidade, ritmo, estruturação temporal e espacial e, coordenação motora;
6. Introduzir conceitos relacionados às danças tradicionais e populares nas oficinas e cursos;
7. Organizar e promover espetáculos de dança individual e em grupo;
8. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das oficinas e cursos;
9. Orientar os instruídos em todas as dúvidas e dificuldades;
10. Avaliar processo ensino-aprendizagem;
11. Elaborar material pedagógico, se for o caso;
12. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
13. Fazer registro de documentação das oficinas e cursos;
14. Apurar frequência diária e mensal dos instruídos;
15. Elaborar relatório técnico das atividades realizadas;
16. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento;



17. Auxiliar na organização e apresentação de eventos de dança, principalmente em datas comemorativas do Município;
18. Zelar pela disciplina do local;
19. Garantir segurança, higiene e proteção do ambiente de trabalho;
20. Zelar pelos equipamentos sob sua guarda e pelo material que lhe for disponibilizado, orientando os instruídos para o uso responsável dos mesmos;
21. Exercer atividades nas entidades parceiras do Município, quando solicitado;
22. Levar ao conhecimento de seu superior qualquer dificuldade ou incidente ocorrido;
23. Desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 309 - INSTRUTOR DE MÚSICA (BATERIA, FANFARRA E PERCUSSÃO)
(Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e cursos específicos em música (bateria, fanfarra e percussão), com carga horária mínima de 20 horas, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência de no mínimo 06 meses na área de ensino de música (bateria e fanfarra)^(**).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, desenvolver e instruir a aprendizagem dos seus instruídos em música, técnica e artisticamente, nos diversos estilos musicais, especialmente música popular brasileira;
2. Instrutor de música (bateria, fanfarra e percussão): instruir o instruído visando o aprendizado de conceitos e técnicas; instruir a leitura musical direcionada a bateria e fanfarra, instruir a teoria e a percepção e sua aplicação no ensino de bateria e fanfarra; instruir como manusear e ensaiar os instruídos em bateria e fanfarra;
3. Estimular a criatividade e desenvolver as aptidões de cada instruído durante as oficinas e cursos;
4. Coordenar e instruir os grupos de instruídos nas oficinas práticas;
5. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das oficinas e cursos;
6. Orientar os instruídos em todas as dúvidas e dificuldades;
7. Avaliar processo ensino-aprendizagem;
8. Elaborar material pedagógico, se for o caso;
9. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
10. Fazer registro de documentação das oficinas e cursos;
11. Apurar frequência diária e mensal dos instruídos;
12. Elaborar relatório técnico das atividades realizadas;
13. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento;
14. Participar da organização e apresentação de eventos de música, principalmente em datas comemorativas do Município;
15. Zelar pela disciplina do local;
16. Garantir segurança, higiene e proteção do ambiente de trabalho;
17. Zelar pelos equipamentos e instrumentos sob sua guarda e pelo material que lhe for disponibilizado, orientando os instruídos para o uso responsável dos mesmos;
18. Levar ao conhecimento de seu superior qualquer dificuldade ou incidente ocorrido;
19. Exercer atividades nas entidades parceiras do Município, quando solicitado;
20. Desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



CARGO/FUNÇÃO: 310 - INSTRUTOR DE MÚSICA (CANTO, CORAL E FLAUTA) (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e cursos específicos em música (canto, canto coral e flauta), com carga horária de no mínimo 20 horas, devidamente comprovado(s) por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência de no mínimo 06 meses na área de ensino de música (canto, canto coral e flauta)^(**).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, desenvolver e instruir a aprendizagem dos seus instruídos em música, técnica e artisticamente, nos diversos estilos musicais, especialmente música popular brasileira;
2. Instrutor de música (canto, canto coral e flauta): instruir o instruído visando o aprendizado de conceitos e técnicas; instruir a teoria e a percepção e sua aplicação no ensino do canto, canto coral e flauta; instruir como cantar; instruir a fisiologia da voz e a fundamentação teórica do canto; instruir a técnica vocal; instruir a independência auditiva; formar, reger e instruir grupos vocais com foco na formação de coral; instruir a leitura musical direcionada a flauta; instruir como manusear e ensaiar os instruídos no uso da flauta.
3. Estimular a criatividade e desenvolver as aptidões de cada instruído durante as oficinas e cursos;
4. Coordenar e instruir os grupos de instruídos nas oficinas práticas;
5. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das oficinas e cursos;
6. Orientar os instruídos em todas as dúvidas e dificuldades;
7. Avaliar processo ensino-aprendizagem;
8. Elaborar material pedagógico, se for o caso;
9. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
10. Fazer registro de documentação das oficinas e cursos;
11. Apurar frequência diária e mensal dos instruídos;
12. Elaborar relatório técnico das atividades realizadas;
13. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento;
14. Participar da organização e apresentação de eventos de música, principalmente em datas comemorativas do Município;
15. Zelar pela disciplina do local;
16. Garantir segurança, higiene e proteção do ambiente de trabalho;
17. Zelar pelos equipamentos e instrumentos sob sua guarda e pelo material que lhe for disponibilizado, orientando os instruídos para o uso responsável dos mesmos;
18. Levar ao conhecimento de seu superior qualquer dificuldade ou incidente ocorrido;
19. Exercer atividades nas entidades parceiras do Município, quando solicitado;
20. Desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 311 - INSTRUTOR DE MÚSICA (PIANO/TECLADO) (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e cursos específicos em música (piano e teclado), com carga horária de no mínimo 20 horas, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência de no mínimo 06 meses na área de ensino de música (piano e teclado)^(**).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:



1. Planejar, desenvolver e instruir a aprendizagem dos seus instruídos em música, técnica e artisticamente, nos diversos estilos musicais, especialmente música popular brasileira, sendo que cada instrutor de música deverá observar o seguinte:
2. Instrutor de música (piano e teclado): instruir o instruído visando o aprendizado de conceitos e técnicas; instruir a leitura musical direcionada a piano e teclado; instruir a teoria e a percepção e sua aplicação no ensino dos citados instrumentos; instruir como manusear e ensaiar os instruídos no uso dos referidos instrumentos;
3. Estimular a criatividade e desenvolver as aptidões de cada instruído durante as oficinas e cursos;
4. Coordenar e instruir os grupos de instruídos nas oficinas práticas;
5. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das oficinas e cursos;
6. Orientar os instruídos em todas as dúvidas e dificuldades;
7. Avaliar processo ensino-aprendizagem;
8. Elaborar material pedagógico, se for o caso;
9. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
10. Fazer registro de documentação das oficinas e cursos;
11. Apurar frequência diária e mensal dos instruídos;
12. Elaborar relatório técnico das atividades realizadas;
13. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento;
14. Participar da organização e apresentação de eventos de música, principalmente em datas comemorativas do Município;
15. Zelar pela disciplina do local;
16. Garantir segurança, higiene e proteção do ambiente de trabalho;
17. Zelar pelos equipamentos e instrumentos sob sua guarda e pelo material que lhe for disponibilizado, orientando os instruídos para o uso responsável dos mesmos;
18. Levar ao conhecimento de seu superior qualquer dificuldade ou incidente ocorrido;
19. Exercer atividades nas entidades parceiras do Município, quando solicitado;
20. Desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 312 - INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO) (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e cursos específicos em música (violão), com carga horária de no mínimo 20 horas, de maneira a exercer as atribuições do cargo, devidamente comprovados por meio de certificados, diplomas, etc.; e/ou experiência de no mínimo 06 meses na área de ensino de música (violão)**.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, desenvolver e instruir a aprendizagem dos seus instruídos em música, técnica e artisticamente, nos diversos estilos musicais, especialmente música popular brasileira, sendo que cada instrutor de música deverá observar o seguinte:
2. Instrutor de música (violão): instruir o instruído visando o aprendizado de conceitos e técnicas;
3. Instruir a leitura musical direcionada a violão;
4. Instruir a teoria e a percepção e sua aplicação no ensino do citado instrumento;
5. Instruir como manusear e ensaiar os instruídos no uso do referido instrumento;
6. Estimular a criatividade e desenvolver as aptidões de cada instruído durante as oficinas e cursos;
7. Coordenar e instruir os grupos de instruídos nas oficinas práticas;
8. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das oficinas e cursos;
9. Orientar os instruídos em todas as dúvidas e dificuldades;



10. Avaliar processo ensino-aprendizagem;
11. Elaborar material pedagógico, se for o caso;
12. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
13. Fazer registro de documentação das oficinas e cursos;
14. Apurar frequência diária e mensal dos instruídos;
15. Elaborar relatório técnico das atividades realizadas;
16. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento;
17. Participar da organização e apresentação de eventos de música, principalmente em datas comemorativas do Município;
18. Zelar pela disciplina do local;
19. Garantir segurança, higiene e proteção do ambiente de trabalho;
20. Zelar pelos equipamentos e instrumentos sob sua guarda e pelo material que lhe for disponibilizado, orientando os instruídos para o uso responsável dos mesmos;
21. Levar ao conhecimento de seu superior qualquer dificuldade ou incidente ocorrido;
22. Desempenhar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN/MG).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Transmitir, sob orientação médica, adoção de medidas preventivas e de tratamento referentes às enfermidades, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas;
2. Preparar, cuidar e prestar ações de conforto e higiene aos pacientes, prestando tratamento simples ou preparando para o tratamento adequado;
3. Aplicar curativos, injeções e vacinas;
4. Conservar em perfeita ordem os materiais de trabalho efetuando a esterilização dos equipamentos utilizados;
5. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;
6. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.
7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Técnico de Saúde Bucal e registro no respectivo conselho de classe (CRO/MG).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

8. Realizar o acolhimento do paciente e prepará-lo para iniciar o tratamento dentário;
9. Ensinar a técnica de escovação e uso de fio dental;
10. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
11. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;



12. Manipular materiais odontológicos;
13. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo;
14. Desenvolver ações de promoção da saúde e de prevenção de riscos ambientais e sanitários, adotando as medidas de biossegurança;
15. Processar filme radiográfico;
16. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
17. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 403 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Meio Ambiente ou superior completo na área ambiental, possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria AB ou superior, registro no órgão de fiscalização profissional e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer a fiscalização ambiental;
2. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente;
3. Fazer comunicações, notificações e embargos;
4. Registrar e comunicar irregularidades;
5. Efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;
6. Fiscalizar e fazer cumprir as determinações e condições constantes nas licenças ambientais expedidas;
7. Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle;
8. Proceder inspeções e visitas de rotina;
9. Lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações, nos termos da legislação em vigor;
10. Prestar informações;
11. Lavrar autos de infração por contravenção à legislação ambiental;
12. Aplicar penalidades aos infratores;
13. Realizar as diligências necessárias à instrução de processos;
14. Verificar denúncias;
15. Participar de processos de conscientização e prevenção relacionados à gestão ambiental do município;
16. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento das leis e posturas ambientais relacionadas ao meio ambiente e recursos naturais;
17. Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
18. Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;
19. Sugerir propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;
20. Apresentar periodicamente relatório das atividades realizadas;
21. Observar as normas de segurança individual e coletiva;
22. Zelar pela limpeza e conservação do meio ambiente;
23. Dirigir veículos no desempenho de suas funções e executar tarefas administrativas afins.



CARGO/FUNÇÃO: 404 - TECNICO DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN/MG).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
2. Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde da Família e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
3. Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde da Família;
4. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção;
5. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
6. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
7. Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde da Família.
8. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;
9. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.
10. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 405 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática, devidamente reconhecido pelo MEC, com carga horária de no mínimo 1000 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares;
2. Participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares;
3. Participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades e oferecer treinamento; instalar, reinstalar e configurar os equipamentos de informática e softwares, tais como microcomputadores, notebooks, impressoras, scanners, placas de fax/modem, placas de rede, redes de computadores, equipamentos de redes (hubs e switches), sistemas operacionais, aplicativos para operacionalização de redes, compartilhamento de arquivos e impressão, permissões de usuários, softwares em geral, de acordo com a orientação recebida;
4. Realizar manutenção preventiva e corretiva da rede;
5. Executar e fazer reparos, pinagem e crimpagem de cabeamentos;
6. Executar manutenção de endereços eletrônicos dos diversos setores;
7. Executar conversões e gravações de mídia;
8. Executar, manter e orientar os servidores sobre a criação e inserção de dados no site;
9. Executar a inserção de informações no site, quando necessário;



10. Manter atualizados todos os softwares utilizados;
11. Providenciar e acompanhar a manutenção de equipamentos quando realizado por terceiros;
12. Auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores;
13. Auxiliar os servidores quanto ao encaminhamento e envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado por meio eletrônico; conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática para os locais indicados;
14. Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores;
15. Fazer a limpeza e a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores;
16. Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados;
17. Participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas;
18. Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares;
19. Elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados;
20. Preparar relatórios e laudos técnicos;
21. Prestar assistência técnica e instalar sistema de áudio, vídeo e CFTV;
22. Prestar assistência nos sistemas de telefonia;
23. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
24. Executar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 406 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro ativo e regular na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, Decreto Federal nº 92.530, de 09 de abril de 1986, e Portaria 262 MTE (Atual Ministério da Economia).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;
2. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
4. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o trabalhador;
5. Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus



resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

6. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
7. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
8. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
9. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
10. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
11. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
12. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
13. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
14. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
15. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
16. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho.
17. Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.
18. Promover e apurar resultado de eleição para membros da CIPA
19. Acompanhar as solicitações de aposentadoria e auxílio-doença ao INSS. Receber e administrar o fluxo de atestados médicos, orientando os secretários quanto aos procedimentos legais.
20. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
21. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - AGENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar trabalho de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos, fichas periódicas e outras publicações, bem como preenchimento de formulários de controle administrativo;
2. Executar atividades administrativas de pessoal, material, finanças, prestação de serviços, classificando e conferindo documentos;
3. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros;
4. Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
5. Elaborar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros documentos para atender necessidades administrativas;
6. Atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação;
7. Efetuar preenchimento de guias, requisições e outros impressos;
8. Receber e auxiliar na coleta de dados e de preparação de documento;
9. Prestar auxílio a toda atividade técnica desenvolvida na sua área de atuação;
10. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
11. Executar tarefas utilizando o pacote Office e demais conhecimentos em informática;
12. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe (CRESS/MG).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar investigação através de pesquisa social, sondagem e entrevista para obtenção de dados que permitam esclarecer os problemas existentes na área social e orientem o estudo, diagnóstico e tratamento de casos;
2. Elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias;
3. Providenciar encaminhamentos sociais para instituições e entidades beneficentes;
4. Visitar entidades beneficentes entrevistando pessoas, colhendo dados sobre o seu funcionamento e necessidades, bem como estudando a viabilidade de aquisição de recursos materiais e financeiros;
5. Planejar atividades interprofissionais para o desenvolvimento comunitário;
6. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais;
7. Promover e coordenar reuniões e seminários, visando a despertar a consciência dos indivíduos e comunidades para o exercício da cidadania;
8. Administrar os recursos disponíveis e a serem captados pelo Município em prol das comunidades e indivíduos carentes;
9. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



CARGO/FUNÇÃO: 503 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe (CRESS/MG).

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
3. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
4. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
5. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
6. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
7. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
8. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
9. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
10. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
11. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
12. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
13. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
14. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
15. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
16. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
17. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
18. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
19. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;
20. Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;



21. Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
22. Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
23. Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
24. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
25. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
26. Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
27. Atuação em rede multidisciplinar;
28. Outras funções correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - CONTROLADOR INTERNO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo Administração, Contabilidade ou Direito e conhecimento em informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno;
2. Acompanhar os processos de trabalho das unidades executoras, e coordenar, orientar e organizar as atividades de controle interno sobre esses processos;
3. Zelar pela integração e pela interação das atividades de controle interno das unidades executoras;
4. Avaliar se as unidades executoras, na realização de seus processos de trabalho, estão cumprindo os atos legais e infralegais, bem como os resultados programados (medição de desempenho);
5. Realizar, em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar, sob a ótica da legalidade, da legitimidade, da eficácia, da eficiência, da efetividade e da economicidade, os procedimentos de controle interno adotados nas unidades executoras, e, por conseguinte, expedir recomendações ao gestor da unidade ou à autoridade máxima do Poder para evitar a ocorrência de irregularidades (medidas preventivas) ou para sanar as irregularidades apuradas (medidas corretivas);
6. Cientificar o Tribunal sobre a ocorrência de ilegalidade ou irregularidade apuradas no exercício de suas atividades, na hipótese de aquelas não terem sido sanadas no âmbito do Poder;
7. Monitorar o cumprimento das recomendações por ela expedidas, quando acolhidas pela autoridade administrativa competente do Poder, bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal;
8. Emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais de governo e sobre as contas anuais de gestão;
9. Emitir e assinar, por meio de seu responsável, relatório conclusivo sobre a tomada de contas especial, bem como certificado de auditoria sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;
10. Assinar, por meio de seu responsável, o relatório de gestão fiscal, e verificar a consistência dos dados nele contidos, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
11. Subsidiar a elaboração de relatórios gerais e informativos a serem encaminhados ao Tribunal;
12. Providenciar a normatização, a sistematização e a padronização das suas rotinas de trabalho, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como providenciar a atualização desses instrumentos.



13. Emitir periodicamente relatório ao executivo do resultado dos trabalhos executados nas áreas avaliadas;
14. Desenvolver seu programa de trabalho e discuti-lo com o executivo.
15. Outras funções correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN/MG).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar atenção à saúde aos indivíduos nas unidades de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
2. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos (em rotina aprovada pela secretaria de saúde), diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão;
3. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
4. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas e agudas (quando necessário), junto aos demais membros da equipe;
5. Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
6. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem,
7. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) e demais profissionais que se fizer necessário em conjunto com os outros membros da equipe;
8. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
9. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência nas unidades de saúde;
10. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, ainda que administrativas;
11. Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública, e chefia de serviço e da unidade;
12. Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nos serviços;
13. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a unidade de saúde de sua competência;
14. Prestar assistência em cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
15. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
16. Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
17. Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
18. Supervisionar e coordenar a prevenção e o controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
19. Realizar atividades educativas visando à melhoria de saúde da população.
20. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de sua competência.



CARGO/FUNÇÃO: 506 - FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe (CRF/MG).
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Programar, orientar, executar e supervisionar atividades laboratoriais;2. Orientar na utilização, aquisição e estoque de medicamentos;3. Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública;4. Gerenciar o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços;5. Treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica.6. Educar a população e informar aos profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos;7. Utilizar os sistemas informatizados da Saúde;8. Coordenar atividades dentro da sua especialização;9. Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia registro no respectivo conselho de classe (CREFITO/MG).
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisas de reflexo, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;2. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;3. Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;4. Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;5. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe (CREFONO/MG).
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral;



2. Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
3. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
4. Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente;
5. Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
6. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 509 - MÉDICO ESF (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
2. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
3. Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;
4. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
5. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
6. Fomentar a criação de grupos de patologia específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
7. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
8. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência;
9. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
10. Indicar internação hospitalar;
11. Solicitar exames complementares;
12. Verificar e atestar óbito.
13. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;
14. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual.
15. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



CARGO/FUNÇÃO: 510 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).

CARGA HORÁRIA: Mínimo de 04 horas/plantão semanais e máximo de acordo com o teto remuneratório constitucional, conforme escala elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, respeitada a necessidade e conveniência do serviço público.

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamento a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias;
2. Requisitar exames de laboratórios e RAIÓ-X;
3. Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
4. Atender servidores interessados em licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde ou afastamento;
5. Exercer medicina preventiva: incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal;
6. Controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);
7. Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela comunidade em geral;
8. Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas;
9. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
10. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 511 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe (CRN/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Participar da elaboração de políticas Municipais como a de Alimentação e Nutrição e a Segurança Alimentar e Nutricional;
2. Elaborar e monitorar procedimentos, processos e protocolos de atenção à alimentação e nutrição;
3. Participar no fortalecimento e consolidação dos sistemas de Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
4. Realizar apoio, monitoramento e avaliação de programas de suplementação como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro;
5. Participar no fortalecimento do papel do setor de saúde no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Vigilância Alimentar e Nutricional, Promoção da Alimentação Saudável e Vigilância Sanitária dos Alimentos).
6. Apoiar o gestor municipal na organização do fluxo de referência para programas de assistência alimentar;
7. Articular serviços de saúde com instituições e entidades locais, escolas e ONGs a fim de promover ações de alimentação e nutrição em rede intersetorial e institucionais;



8. Avaliar a resolubilidade das ações de alimentação e nutrição. Participar da organização e mobilização para coleta de dados para alimentar sistemas como o SISVAN e ainda analisar os dados gerados;
9. Participar e propor estudos e pesquisas com base no diagnóstico populacional;
10. Apoiar ações de educação continuada para outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com temas relacionados à alimentação e nutrição, Direito Humano à Alimentação e Segurança Alimentar e Nutricional. Participar no levantamento de recursos humanos, equipamentos, para o cuidado nutricional adequado;
11. Apoiar na análise de desempenho do NASF e das Equipes de Saúde da Família nas ações de alimentação e nutrição;
12. Realizar ações de Alimentação e Nutrição Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
13. Ter conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais de custo acessível e elevado valor nutritivo;
14. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
15. Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição e elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.

CARGO/FUNÇÃO: 512 - NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe (CRN/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Estudar e Mapear os parâmetros nutricionais da população alvo e suas deficiências nutricionais, comportamento, peculiaridades hábitos alimentares, nível socioeconômico e outros, para instruir projetos de governo no município.
2. Planejar a composição dos cardápios que serão servidos às crianças, de acordo com o proposto.
3. Programar a partir do cardápio estabelecido as quantidades de produtos a serem adquiridos pela secretaria de Educação.
4. Supervisionar o cumprimento dos cardápios, o preparo correto da merenda e a manutenção da segurança higiênica e sanitária, além da economia.
5. Treinar o pessoal encarregado do preparo da merenda escolar (merendeiras), periodicamente, desenvolvendo programação anual de treinamento.
6. Analisar o valor nutritivo dos alimentos servidos ao público-alvo garantindo que sejam atendidas às determinações legais de oferta de nutrientes.
7. Avaliar os programas de suplementação alimentar em geral e o de merenda escolar, em especial quanto ao impacto da alimentação sobre os escolares em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar.



8. Promover testes de aceitabilidade, os produtos a serem introduzidos no cardápio escolar devem ser avaliados sensorialmente, tanto em nível técnico, pelos profissionais do programa, como em campo, pelas crianças.
9. Promover e coordenar programas de educação alimentar e nutricional na escola e nas Unidades Básicas de Saúde do município.
10. Promover atendimentos de consultas nas UBS como especialista em Nutrição.
11. Participar de programas do município relacionados a nutrição dos munícipes.
12. Assessorar as Secretarias de Saúde na composição orçamentária relacionada a alimentos e programas de nutrição.
13. Atribuições de Caráter operacional:
14. Supervisionar, coordenar e controlar o recebimento, o armazenamento, o pré-preparo a distribuição, a higienização e o controle de qualidade dos produtos alimentícios adquiridos pelo município.

CARGO/FUNÇÃO: 513 - ODONTÓLOGO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe (CRO/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro;
2. Realizar exames dos dentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico;
3. Fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros;
4. Efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos;
5. Prescrever medicamentos, quando necessário;
6. Tirar e interpretar radiografias;
7. Instruir clientes sobre os cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré- e pós-operatórios;
8. Confeccionar relatórios mensais das atividades executadas;
9. Prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da Unidade Odontológica;
10. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 514 - ORIENTADOR DE ESPORTE E LAZER (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) e registro no respectivo conselho de classe (CREF/MG).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver, orientar e coordenar atividades nas áreas do esporte, do lazer, dos jogos e das atividades físicas, rítmicas e acrobáticas, nos projetos e programas municipais que envolvem estas áreas, de forma a atuar na manutenção e promoção da saúde dos orientados, de todas as idades;
2. Orientar atividades de treinamento e ensinamento esportivo, nas diversas modalidades de esportes, principalmente nas seguintes: futebol de campo, futsal, basquetebol, voleibol, atletismo; natação, tênis, tênis de mesa, skate;



3. Orientar atividades físicas nas diversas áreas, principalmente hidroginástica, corrida, alongamento, ginástica aeróbica e afins;
4. Orientar exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e em outras práticas corporais;
5. Orientar princípios e regras técnicas, de maneira a possibilitar aos orientados o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais;
6. Atuar na mensuração e avaliação de parâmetros morfológicos e fisiológicos dos orientados, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades físicas específicas para as necessidades e possibilidades dos beneficiários;
7. Organizar e acompanhar turmas de orientados em competições;
8. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das oficinas e cursos;
9. Orientar os orientados em todas as dúvidas e dificuldades;
10. Avaliar processo ensino-aprendizagem, se for o caso;
11. Elaborar plano de trabalho;
12. Elaborar material pedagógico, se for o caso;
13. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área orientada;
14. Fazer registro de documentação das oficinas e cursos;
15. Apurar frequência diária e mensal dos orientados;
16. Elaborar relatório técnico das atividades realizadas;
17. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento;
18. Participar da organização de eventos de esportes e lazer;
19. Zelar pela disciplina do local;
20. Garantir segurança, higiene e proteção do ambiente de trabalho;
21. Zelar pelos equipamentos sob sua guarda e pelo material que lhe for disponibilizado, orientando os orientados para o uso responsável dos mesmos;
22. Levar ao conhecimento de seu superior qualquer dificuldade ou incidente ocorrido;
23. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
24. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 515 - ORIENTADOR DE ESPORTE E SAÚDE (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) e registro no respectivo conselho de classe (CREF/MG).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual;
2. Realizar atendimento em grupos;
3. Realizar consultas compartilhadas;
4. Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde;
5. Promover atividades de educação permanente;
6. Promover ações em práticas integrativas e complementares;
7. Desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais;
8. Promover atividades de lazer e recreação;
9. Realizar visitas domiciliares;
10. Trabalhar em rede de serviços;
11. Matriciar equipes;



12. Desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde;
13. Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS;
14. Estruturar ações de atividade física e práticas.
15. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual;
16. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 516 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecidas pelo MEC. Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação para a docência na Educação Infantil.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
2. Planejar atividades de classe relacionadas à educação infantil;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de atividades;
4. Desenvolver atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
5. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
6. Providenciar a conservação e limpeza das dependências do estabelecimento educacional;
7. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
8. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 517 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecida pela MEC. Habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
2. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
3. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
4. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
5. Organizar e escriturar diários de classe;
6. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
7. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
8. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade.
9. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



CARGO/FUNÇÃO: 518 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 519 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



CARGO/FUNÇÃO: 520 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente) e registro no CREF.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 521 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - ENSINO RELIGIOSO (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



CARGO/FUNÇÃO: 522 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - GEOGRAFIA (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 523 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - HISTÓRIA (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



CARGO/FUNÇÃO: 524 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - MATEMÁTICA (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente (habilitação específica em licenciatura plena ou graduação com complementação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em área correspondente).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
3. Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios;
4. Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
5. Colaborar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
6. Alimentar o sistema de notas e organizar relatórios;
7. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
8. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
9. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade;
10. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; **OU** Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial); **OU** Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; **OU** Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial, Educação Inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); **OU** Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-graduação *lato sensu* em Educação Especial, Educação Inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); **OU** Licenciatura em Pedagogia Bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de Deficiência Auditiva.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de magistério para os alunos com Necessidades Educativas Especiais;
2. Planejar e ministrar aulas e atividades de classe;
3. Elaborar relatórios individuais dos alunos, bem como atividades realizadas;
4. Colaborar com a coordenação pedagógica da escola na detecção de necessidades educativas específicas e na organização e incremento dos apoios educativos adequados;
5. Contribuir ativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos com NEE (Necessidades Educativas Especiais);
6. Colaborar com a coordenação pedagógica e com o Professores da escola na gestão flexível dos currículos e na sua adequação às capacidades e interesses dos alunos, bem como às realidades locais;
7. Colaborar no desenvolvimento das medidas previstas no Decreto Lei n.º 319/91 de 23/08/91, relativas a alunos com NEE;



8. Fazer constar nas atas dos Conselhos de Turma em que existam alunos com PDI (Planos de Desenvolvimento Individuais) o registro do ponto da situação relativamente às medidas implementadas;
9. O docente de Apoio Educativo tem como função prestar apoio educativo à escola no seu conjunto, ao professor, ao aluno e à família, na organização e gestão dos recursos e medidas diferenciadas a introduzir no processo de ensino/aprendizagem.
10. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
11. Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;
12. Cumprir demais dispositivos constantes do Regimento Escolar da Unidade.
13. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 526 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe (CRP/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Fazer avaliações diagnósticas de pacientes e tratamento ambulatorial;
2. Desenvolver atividades com a comunidade e a Secretaria no sentido de discutir os temas próprios de saúde mental;
3. Avaliar a pertinência de encaminhamentos clínicos e institucionais para a clientela;
4. Trabalhar com a equipe no sentido da produção científica e da pesquisa;
5. Trabalhar na capacitação do pessoal de nível médio envolvido no serviço de saúde mental;
6. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 527 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe (CRP/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
2. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
3. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
5. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
6. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
7. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
8. Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
9. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
10. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;



11. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
12. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
13. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
14. Promover ações de acessibilidade;
15. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
16. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
17. Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
18. Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
19. Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
20. Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
21. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
22. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
23. Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
24. Atuação em rede multidisciplinar;
25. Acompanhar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
26. Outras funções correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe (CREFITO/MG).

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Atendimento a crianças com problemas de aprendizagem ou com deficiência em escolas;
2. Reabilitação de idosos;
3. Terapia em psiquiatria e saúde mental;
4. Reintegração social de viciados em drogas e menores infratores;
5. Reabilitação funcional e profissional de vítimas de acidentes e doenças de trabalho ou pessoas com deficiência.
6. E outras atribuições condizentes com a sua formação.



CARGO/FUNÇÃO: 529 - TURISMÓLOGO (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Turismo, conhecimento em informática.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações de Turismo no Município;2. Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica;3. Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município;4. Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município;5. Criar e implantar roteiros e rotas turísticas;6. Desenvolver e fomentar novos produtos turísticos;7. Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo;8. Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística;9. Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico;10. Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes;11. Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos;12. Organizar eventos em diferentes escalas e tipologias;13. Planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;14. Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;15. Fazer a alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;16. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 601 - MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA (Lei Municipal nº 176/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Ginecologia/Obstetrícia e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).
CARGA HORÁRIA: Mínimo de 04 horas/plantão semanais e máximo de acordo com o teto remuneratório constitucional, conforme escala elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, respeitada a necessidade e conveniência do serviço público.
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">1. Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;2. Realizar anamnese (Histórico Clínico);3. Efetuar exame físico;4. Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;5. Acompanhar a rotina de saúde da mulher realizando os exames preventivos;6. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;7. Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário;8. Prescrever medicação, quando necessário;



9. Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
10. Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
11. Coletar material para exames de preventivo de câncer de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
12. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
13. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
14. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
15. Executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 602 - MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).

CARGA HORÁRIA: Mínimo de 04 horas/plantão semanais e máximo de acordo com o teto remuneratório constitucional, conforme escala elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, respeitada a necessidade e conveniência do serviço público.

ATRIBUIÇÕES:

1. Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria;
2. Fazer acompanhamento em Puericultura;
3. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos;
4. Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
5. Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública;
6. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
7. Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário;
8. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
9. E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
10. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
11. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
12. Executar outras atividades correlatas.



CARGO/FUNÇÃO: 603 - MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe (CRM/MG).

CARGA HORÁRIA: Mínimo de 04 horas/plantão semanais e máximo de acordo com o teto remuneratório constitucional, conforme escala elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, respeitada a necessidade e conveniência do serviço público.

ATRIBUIÇÕES:

1. Prestar assistência integral à saúde da família, na área de Psiquiatria;
2. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos;
3. Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
4. Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública;
5. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
6. Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário;
7. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
8. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
9. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
11. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
12. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde mental e da medicina preventiva;
13. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
14. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
15. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
16. Efetuar a notificação compulsória de doenças;
17. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
18. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
19. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
20. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
21. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
22. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
23. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;



24. Realizar outras atribuições afins.

CARGO/FUNÇÃO: 604 - PSICOPEDAGOGO (Lei Municipal nº 176/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC, com Especialização em Psicopedagogia Institucional e experiência de no mínimo 02(dois) anos como docente na Educação Básica^(**).

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar avaliações psicopedagógica dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores;
2. Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas;
3. Participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado;
4. Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
5. Documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição;
6. Elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhados;
7. Participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição;
8. Participar da análise dos programas da Instituição;
9. Participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação;
10. Participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
11. Realizar pesquisas no contexto da Instituição;
12. Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores;
13. Orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos;
14. Supervisionar estagiários;
15. Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores;
16. Participar de estudos de casos, quando necessário;
17. Orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado;
18. Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
19. Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional;
20. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 605 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Lei Municipal nº 178/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia com Especialização/Habilitação em Supervisão em instituição reconhecida pelo MEC.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, orientar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas no estabelecimento de ensino sob sua supervisão;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMANDUCAIA/MG - EDITAL Nº 01/2023**



2. Planejar, executar e avaliar, sistematicamente, a ação pedagógica com o corpo administrativo e docente;
3. Coordenar, orientar e divulgar as pesquisas e experiências pedagógicas;
4. Organizar, desenvolver e supervisionar cursos de atualização para o corpo docente;
5. Supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo, sendo ouvidos os diversos setores da escola e comunidade;
6. Supervisionar as atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**ANEXO III – QUADRO DE PROVAS**
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
		PORTUGUÊS (Peso 6)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	05	05	20	100,0	-
102	COVEIRO						-
103	MECÂNICO						-
104	MOTORISTA CATEGORIA B						Apto/Inapto
105	MOTORISTA CATEGORIA D						Apto/Inapto
106	MOTORISTA CATEGORIA E						Apto/Inapto
107	OPERADOR DE MÁQUINAS						Apto/Inapto
108	OPERÁRIO						-
109	VIGIA						-

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					
		PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
201	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	10	05	05	05	25	100,0
202	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS / EXTERNOS						



ENSINO MÉDIO COMPLETO / ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Peso 3)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)			
301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	05	05	05	05	05	30	100,0	
302	AUXILIAR DE ALMOXARIFE						05			
303	AUXILIAR DE FARMÁCIA						05			
304	CONTADOR DE HISTÓRIAS						05			
305	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS						05			
306	FISCAL DE TRIBUTOS						05			
307	FISCAL SANITARIO						05			
308	INSTRUTOR DE DANÇA						05			
309	INSTRUTOR DE MÚSICA (BATERIA, FANFARRA E PERCUSSÃO)						05			
310	INSTRUTOR DE MÚSICA (CANTO, CORAL E FLAUTA)						05			
311	INSTRUTOR DE MÚSICA (PIANO/TECLADO)						05			
312	INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO)						05			



ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RAC. LÓGICO (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Peso 3)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	LEGISLAÇÃO (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	05	05	05	05	05	30	100,0
402	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL						05		
403	FISCAL DE MEIO AMBIENTE						05		
404	TECNICO DE ENFERMAGEM						05		
405	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						05		
406	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						05		



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS (*)
501	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	05	05	05	05	05	35	100,0	10,0
502	ASSISTENTE SOCIAL						05			
503	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL						05			
504	CONTROLADOR INTERNO						05			
505	ENFERMEIRO						05			
506	FARMACÊUTICO						05			
507	FISIOTERAPEUTA						05			
508	FONOAUDIÓLOGO						05			
509	MÉDICO ESF						05			
510	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL						05			
511	NUTRICIONISTA						05			
512	NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO						05			
513	ODONTÓLOGO						05			
514	ORIENTADOR DE ESPORTE E LAZER						05			
515	ORIENTADOR DE ESPORTE E SAÚDE						05			
516	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I						05			
517	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II						05			
518	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES						05			
519	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS						05			



ENSINO SUPERIOR COMPLETO / ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DE TÍTULOS	
		PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS (*)
520	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	10	05	05	05	05	05	35	100,0	10,0
521	PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - ENSINO RELIGIOSO						05			
522	PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - GEOGRAFIA						05			
523	PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - HISTÓRIA						05			
524	PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - MATEMÁTICA						05			
525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL						05			
526	PSICÓLOGO						05			
527	PSICÓLOGO EDUCACIONAL						05			
528	TERAPEUTA OCUPACIONAL						05			
529	TURISMÓLOGO						05			
601	MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA						05			
602	MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA						05			
603	MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA						05			
604	PSICOPEDAGOGO						05			
605	SUPERVISOR PEDAGÓGICO						05			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS

101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / 102 – COVEIRO / 103 – MECÂNICO / 107 - OPERADOR DE MÁQUINAS / 108 – OPERÁRIO / 109 - VIGIA

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Camanducaia.

CONHECIMENTOS GERAIS

104 - MOTORISTA CATEGORIA B / 105 - MOTORISTA CATEGORIA D / 106 - MOTORISTA CATEGORIA E

Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município. Lei Federal nº 9.503/1997, e atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílaba: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos essenciais e acessórios da oração.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Potenciação e Radiciação. Operações com números naturais. Expressões Numéricas. Problemas. Regra de três. Números primos. Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações Básicas com Polinômios. Equações do 1º grau, Sistemas de Equação do 1º grau. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e Tabelas. Frações, Decimais e Dízimas. Regra de três. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema de Medidas. Porcentagem. Sistema de Conjuntos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistemas Operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *internet*, tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Sistemas Operacionais de dispositivos móveis.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. *Internet*: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Camanducaia.

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Camanducaia.

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / 302 - AUXILIAR DE ALMOXARIFE / 304 - CONTADOR DE HISTÓRIAS / 305 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS / 306 - FISCAL DE TRIBUTOS / 308 - INSTRUTOR DE DANÇA / 309 - INSTRUTOR DE MÚSICA (BATERIA, FANFARRA E PERCUSSÃO) / 310 - INSTRUTOR DE MÚSICA (CANTO, CORAL E FLAUTA) / 311 - INSTRUTOR DE MÚSICA (PIANO/TECLADO) / 312 - INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO) / 403 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / 405 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA / 406 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública - art. 37, 38 e 39. Poderes



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

303 - AUXILIAR DE FARMÁCIA / 307 - FISCAL SANITARIO / 401 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM / 402 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL / 404 - TECNICO DE ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

302 - AUXILIAR DE ALMOXARIFE

Fundamentos de Almoarifado: tipos de almoxarifado. normas de saúde, higiene, segurança do trabalho e preservação do meio ambiente. Gestão de Estoques e Armazenagem: classificação, padronização e normalização de materiais. Classificação de estoques. Classificação ABC. Sistemas de Gestão de Estoques. Armazenagem. Procedimentos de recebimento de materiais. Inventário físico. Equipamentos para manuseio e movimentação de materiais. Lançamento e conferência de dados. Controle de estoque. Controle patrimonial. Conformidades dos processos. Lançamentos de entradas e saídas de notas fiscais. Conhecimentos fiscais. Noções de rotinas administrativas. Noções de práticas de compras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

303 - AUXILIAR DE FARMÁCIA

Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Gestão de estoque. Parâmetros de identificação dos medicamentos para o controle de estoque. Armazenamento de medicamentos e correlatos - exigências legais, normas técnicas e funcionais. Sistemas de dispensação de medicamentos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Boas práticas de manipulação, fracionamento e unitarização de medicamentos. Cálculos farmacêuticos. Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Erros de Medicação. Medicamentos potencialmente perigosos. Medicamentos genéricos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

304 - CONTADOR DE HISTÓRIAS

História e evolução da educação no Brasil e Mundo. Psicologia da educação. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Teóricos da Educação. Teorias da Educação. Processo de ensinar e aprender. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais e Finais. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Plano Nacional da Educação. O Sistema Nacional de Ensino. O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Avaliação. Currículo. Sexualidade. Drogas. Fracasso Escolar. A Prática Educativa. Formação de Professores. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Educação Inclusiva. Relacionamento. Fundamentos da arte de contar histórias, poética e retórica do corpo na narração oral, uma comparação do mito nas sociedades tradicionais e rurais e nas sociedades urbanas contemporâneas, a narrativa em cena, estética da recepção, ateliê da voz, o uso de objetos na performance narrativa, produção de canções, a corporeidade da palavra e a tatilidade do dizer do corpo, literatura infantil e narração oral, contos tradicionais do Brasil, contos tradicionais da América Latina, contos tradicionais de Minas Gerais, contos contemporâneos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 305 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Legislação ambiental e urbanística. Normas técnicas. Gestão urbana e instrumentos de gestão (Código de Posturas, Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Edificações (Obras), Lei de Parcelamento do Solo). Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 306 - FISCAL DE TRIBUTOS

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fato Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. Noções básicas de licitações e contratos administrativos. Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fato Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. Noções básicas de licitações e contratos administrativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 307 - FISCAL SANITARIO

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

308 - INSTRUTOR DE DANÇA

Metodologias do ensino da dança. Pedagogia do espectador. Cultura popular e cultura de massa. Desenvolvimento corporal, social e estético através da dança. Fundamentos da anatomia do movimento. Experiências compartilhadas de movimento e senso de comunidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

309 - INSTRUTOR DE MÚSICA (BATERIA, FANFARRA E PERCUSSÃO) / 310 - INSTRUTOR DE MÚSICA (CANTO, CORAL E FLAUTA) / 311 - INSTRUTOR DE MÚSICA (PIANO/TECLADO) / 312 - INSTRUTOR DE MÚSICA (VIOLÃO)

Acordes: perfeito maior, perfeito menor, com 5ª diminuta, com 5ª aumentada, de 7ª da dominante (perfeito maior com a 7ª menor), no estado fundamental e suas inversões. **Compasso:** simples e composto. **Educação Musical:** pedagogias musicais do século XX (*Dalcroze, Kodaly, Orff, Willems, Schaffer, Suzuki*). **Enarmonia:** de notas, intervalos, escalas e acordes. **Funções Harmônicas:** tônica, subdominante e dominante. **História Da Música:** estilos de época (Idade Média, Renascimento, Barroco, Classicismo, Romantismo, Modernismo). **Intervalos:** justos ou perfeitos, maiores, menores, aumentados e diminutos; ascendentes e descendentes, melódicos e harmônicos; tom e semitom (cromático e diatônico). **Notação Musical:** pentagrama, claves, alturas, valores (figuras de tempo), indicação numérica dos compassos (fórmula de compasso), sinais de repetição, ligadura, ponto de aumento e cifra popular. **Som e Suas Propriedades:** altura, intensidade, timbre e duração. **Timbres:** vozes, classificações vocais, conjuntos vocais; instrumentos, classificações de instrumentos, naipes e conjuntos instrumentais. **Tonalidade:** armaduras de clave, tons relativos e homônimos, escala maior e escalas menores (harmônica, melódica, natural e bachiana).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

401 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Código de Ética e Exercício da Profissão. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS. Programa Nacional de Humanização. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Sinais e sintomas nas afecções: Cardiopulmonares, Vasculares, Gastrointestinais, Neurológicas e Hematológicas. Necessidades humanas básicas: alimentação, hidratação, eliminação. Noções de anatomia e fisiologia humana, microbiologia e parasitologia. Procedimentos técnicos de enfermagem. Noções de farmacologia aplicada a enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Atendimento de urgência e emergência a parada cardiorrespiratória, obstrução de vias aéreas, queimaduras e primeiros socorros. Teorias de Enfermagem aplicada à saúde coletiva. Processo de territorialização e vigilância em saúde. Controle e monitoramento de doenças infecciosas e transmissíveis. Controle e monitoramento de doenças crônicas. Política Nacional de práticas integrativas e complementares do SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

402 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 403 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano – Portaria Federal nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos – Lei Federal nº 9.433/1997; Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007; Política nacional de resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei Federal nº 9.795/1999; Licenciamento Ambiental: Lei Federal nº 6.938/1981. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei Federal nº 9.985/2000; Resoluções CONAMA: nº 001/1986; nº 237/1997; nº 274/2000; nº 357/2005, nº 430/2011, nº 01/1990, nº 02/1993; nº 05/1989; nº 03/1990, nº 382/2006; nº 358/2005; nº 307/2002; nº 448/2012; nº 431/2011; nº 362/2005; nº 420/2009; nº 469/2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 404 - TECNICO DE ENFERMAGEM

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem:** Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 405 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Sistemas operacionais:** Conhecimentos do ambiente *Windows 10 ou superior e Linux*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Noções de Organização e arquitetura de computadores:** Principais componentes de um computador (*hardware e software*). **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** Criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



Criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** Criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** Noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** Conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. **Conceitos de segurança da informação:** Noções básicas de segurança da informação. Combate a códigos maliciosos: vírus e outros *malware*. Criptografia. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

406 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança do trabalho: legislação e normatização. Órgãos e instituições relacionadas à segurança e saúde do trabalhador. Normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego. Normas de higiene ocupacional (NHO) do Ministério do Trabalho e Emprego/FUNDACENTRO. Higiene do trabalho. Riscos ambientais. Avaliação e controle de agentes ambientais. Insalubridade. Riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos. Condições ambientais de trabalho. Ruído, temperatura, velocidade e umidade relativa do ar, e iluminação no posto de trabalho. Equipamentos, parâmetros e procedimentos de mensuração. Gestão de segurança e saúde do trabalho na empresa. Programas obrigatórios para as empresas. Legislação Previdenciária. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e-Social. Prevenção de acidentes de trabalho. Equipamentos de proteção individual (EPI). Equipamentos de proteção coletiva (EPC). Inspeção de segurança. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Campanhas de prevenção e SIPAT. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Estudo de riscos. Mapeamento de riscos. Análise de riscos. Laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT. Programa de prevenção e controle de perdas em empresas. Controle de perdas e perícias trabalhistas. Responsabilidade civil e criminal. Acidentes de trabalho: Conceito técnico e legal. Riscos e causas de acidentes do trabalho. Análise de acidentes. Definições de atos e condições ambientes de insegurança. Cadastro de acidentes do trabalho. Comunicação e registro de acidentes de trabalho. Investigação das causas de acidentes. Estatísticas de acidentes. Medicina do trabalho na empresa. Fisiologia humana. Toxicologia. Doenças profissionais e doenças relacionadas com o trabalho. Agentes causadores de doenças – físicos, biológicos, químicos e ergonômicos. Elaboração do PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional. Qualidade e excelência no gerenciamento dos serviços de medicina e segurança do trabalho. Administração e legislação aplicada à segurança e saúde do trabalhador. Estatística aplicada à saúde do trabalhador. Ergonomia. Princípios da ergonomia. A aplicabilidade da ergonomia. Ergonomia e prevenção de acidentes. Atividades musculares. Posturas e movimentos. Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Proteção ambiental. Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar e da água. Controle de resíduos e reciclagem. Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de produtos químicos e perigosos. Tecnologia e prevenção no combate a sinistro. Propriedade físico-química do fogo. O incêndio e suas causas. Classes de incêndio. Métodos de extinção. Agentes e aparelhos extintores. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Brigadas de incêndio. Planos e brigadas de emergência.

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Camanducaia.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

501 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 504 - CONTROLADOR INTERNO / 514 - ORIENTADOR DE ESPORTE E LAZER / 515 - ORIENTADOR DE ESPORTE E SAÚDE / 529 - TURISMÓLOGO

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Lei de Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município.

LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)

502 - ASSISTENTE SOCIAL / 503 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

505 - ENFERMEIRO / 506 – FARMACÊUTICO / 507 – FISIOTERAPEUTA / 508 – FONOAUDIÓLOGO / 509 - MÉDICO ESF / 510 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL / 513 – ODONTÓLOGO / 526 – PSICÓLOGO / 527 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL / 528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

516 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I / 517 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II / 518 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES / 519 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS / 520 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA / 521 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - ENSINO RELIGIOSO / 522 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III – GEOGRAFIA / 523 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III – HISTÓRIA / 524 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III – MATEMÁTICA / 525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais inerentes à Educação.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



LEGISLAÇÃO (NUTRIÇÃO)

511 – NUTRICIONISTA / 512 - NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

501 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

502 - ASSISTENTE SOCIAL

Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

503 - ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

Contribuição no combate a evasão escolar. Participação da gestão escolar. Colaboração com o desenvolvimento dos estudantes. Fortalecimento de vínculos sociais. Práticas de grupo. trabalhos com famílias. Trabalho intersetorial junto a rede socioassistencial para absorção das demandas de estudantes e professores. Trabalho interdisciplinar junto a todos profissionais da instituição de ensino. Orientação/acompanhamento de questões que dizem respeito ao acesso a direitos sociais/humanos. Participação nos conselhos escolares. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do assistente social. Amplo conhecimento da política de educação no Brasil. Escuta qualificada e proatividade, elaboração, execução e monitoramento de projetos sociais. Prática investigativa e propositiva, orientação social e acompanhamento dos estudantes e famílias. Capacidade técnica e operativa para trabalho intersetorial e interdisciplinar. Contribuição para efetivação da democratização escolar. Elaboração de relatórios e pareceres sociais. Comunicação não violenta. Código de Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

504 - CONTROLADOR INTERNO

Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Ato administrativo. Licitação. Lei Federal nº 14.133/2021. Auditoria Governamental: Conceito e evolução. Auditoria



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



Interna e Externa. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP. Auditoria Financeira, Operacional e de Conformidade. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo. Matriz de Planejamento. Execução de Auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público - conceitos, tipos, técnicas de elaboração e princípios. Instrumentos de Planejamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. O ciclo orçamentário: etapas e processo. Receita Pública: conceitos, classificações, estágios, regime de contabilização e Dívida Ativa. Despesa Pública: conceitos, classificações, estágios, regime de contabilização, restos a pagar. Créditos Adicionais. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Federal Complementar nº 101/2000. Lei Federal nº 4.320/1964.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

505 - ENFERMEIRO

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem **Sistema Único de Saúde:** Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem:** Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

506 - FARMACÊUTICO

Exercício e ética profissional no âmbito das atividades farmacêuticas. Assistência Farmacêutica. Serviços farmacêuticos: conceitos. Rastreamento em saúde. Educação em saúde. Revisão da farmacoterapia. Conciliação medicamentosa. Gestão de condição de saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Consulta farmacêutica. Prescrição farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Farmacocinética. Interações medicamentosas. Farmacoepidemiologia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Segurança do paciente e erros de medicação. Fisiopatologia, prevenção e tratamento de: doenças infecto-contagiosas, diabetes, doenças cardiovasculares, distúrbios oncológicos, distúrbios ginecológicos e obstétricos, distúrbios articulares e ósseos. Atenção farmacêutica: filosofia, método de cuidado e aspectos de gestão. Classificação, prevenção e resolução de problemas relacionados ao uso de medicamentos. Documentação e registro do processo de cuidado farmacêutico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

507 - FISIOTERAPEUTA

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia; Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesiologia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Código de Ética e deontologia profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

508 - FONOAUDIÓLOGO

Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

509 - MÉDICO ESF

Código de Ética Médica. Programa Nacional de Atenção Básica. Princípios da Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Humanização. Abordagem Familiar. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde da pessoa idosa. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Promoção e prevenção da Saúde. Registros em Atenção Primária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

510 – MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

Asma. Anemias. Cirrose hepática e suas complicações; demência e depressão; Diabetes mellitus. Diarreia. Constipação intestinal. Dislipidemia. Osteoporose. Distúrbios nutricionais. Crise convulsiva. Cefaléias. Distúrbios endócrino-metabólicos. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Doença tromboembólica. Hipertensão arterial. Infecção do trato urinário. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal aguda e crônica. Pneumonias. Rabdomiolise. Síndrome da imunodeficiência adquirida e suas complicações. Tuberculose. Arritmias cardíacas. Angina estável. Angina instável e infarto agudo do miocárdio. Embolia pulmonar. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico. Hemorragia digestiva. Pancreatites. Hepatites. Síndromes paraneoplásicas. Anafilaxia sistêmica. Artrite reumatoide. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Dengue. Leishmaniose. Síncope. Doença vascular cerebral isquêmica e hemorrágica. Doenças inflamatórias intestinais. Doenças reumatológicas (colagenoses e vasculites). Miocardite e pericardites. Doenças linfoproliferativas. Neoplasias hematológicas, respiratórias e do trato gastrointestinal e genito-urinário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

511 – NUTRICIONISTA

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 512 - NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Dietas enterais. Terapia nutricional nas diversas patologias. Suplementos alimentares. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 513 - ODONTÓLOGO

SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária – Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Código de Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 514 - ORIENTADOR DE ESPORTE E LAZER / 515 - ORIENTADOR DE ESPORTE E SAÚDE

Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício e bioenergética. Aprendizagem motora. Cinesiologia e Biomecânica. Pedagogia do esporte. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. Periodização. Grupos especiais. Exercício Físico no envelhecimento. Posicionamento sobre Avaliação Pré-participação Cardiológica após a Covid-19: orientações para retorno à prática de exercícios físicos e esportes – 2020. Atualização da Diretriz em Cardiologia do Esporte e do Exercício da Sociedade Brasileira de Cardiologia e da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e Esporte-2019. Treinamento Desportivo e Preparação Física.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 516 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Programa Novo mais Educação. Noções sobre Primeiros Socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Orientação à higiene e aos cuidados com a criança. Noções básicas de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



aspepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Orientação para alimentação. Interação escola-família. Procedimentos para atendimento aos pais. Didática e Ludicidade. Aspectos disciplinares. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

517 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Legislações de diretrizes do Ensino Fundamental regular e da educação de jovens e adultos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

518 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES

Aspectos conceituais do ensino da arte. Arte como expressão. Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento. Sentido de Ensinar Arte na Escola. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. Conhecimento e Expressão em Artes Visuais, Artes Audiovisuais, em Dança, em Música e em Teatro. O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais. A construção do conhecimento em arte. Didática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

519 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS

Biologia e Princípios de Ecologia. Vida e composição química dos seres vivos. Vida e energia. Ecologia: conceitos fundamentais. Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais. Ecossistemas e população. Relações entre os seres vivos. Conquistas tecnológicas e qualidade de vida. Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular. Origem da vida. Citologia. Embriologia e histologia animal. Embriologia animal. Histologia animal. Os seres vivos. Sistema de classificação. Os seres vivos e os vírus: Reino Monera. Reino Protista. Reino Fungos. Reino Plantae. Reino Animália. O ser humano: Evolução. Fisiologia. Saúde. Genética: Genética e a Primeira Lei de Mendel. Polialelia. A Segunda Lei de Mendel. Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências. Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria. Classificação dos elementos químicos. Ligações e reações químicas. Funções químicas. Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo. Didática. Ensino de Ciências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

520 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

521 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - ENSINO RELIGIOSO

Ensino-aprendizagem de Ensino Religioso. Didática no Ensino Religioso. Legislação do Ensino Religioso. Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões. Religiões no Brasil. Religião e Tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados. Temas Transversais. Ética e cidadania. Valores. Objetivos do ensino religioso nas escolas. Didática. Crenças e Ritos. Fundamentalismo. Pluralismo religioso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

522 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - GEOGRAFIA

Mundo - O planeta Terra: O planeta no Sistema Solar. Distribuição de calor, zonas térmicas da Terra. Movimentos da Terra/consequências (terremotos, vulcanismo etc.). A estrutura geológica da Terra. As terras emersas/ áreas continentais. Geologia e recursos naturais. Relevo: agentes construtores (externos e internos); diferentes formas do relevo mundial; Classificações dos relevos terrestres e oceânicos; Processos erosivos e movimentos de massa; Solos: formação, desenvolvimento, uso e degradação; Tipos de intemperismo; Formas de degradação dos solos; Classificação dos solos; Clima: elementos do clima. Fatores do clima. Circulação geral da atmosfera. Tipos climáticos mundiais. Previsão do tempo. Fenômenos climáticos (ilha de calor, efeito estufa, inversão térmica, El Niño e La Niña). Hidrosfera: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Hidrologia e hidrografia (ciclo hidrológico, hidrogeologia/aquíferos, bacias hidrográficas mundiais, oceanos e mares, poluição das águas superficiais e subterrâneas). Domínios da natureza e patrimônio ambiental: paisagens e domínios naturais no mundo. Socio biodiversidade e biopirataria. Cartografia temática e suas aplicações; Cartografia Geral (orientação, coordenadas geográficas, diferentes formas de representação, projeções, escalas, elaboração/interpretação cartográfica). Os mapas e suas ideologias. Sensoriamento remoto, aerofotografias, Sistema de Informação Global; Geoprocessamento. Cartografia tátil; Cartografia social. População: indicadores demográficos. Distribuição espacial do crescimento da população. Teorias demográficas. Fluxos migratórios antigos e contemporâneos (refugiados, xenofobia, fuga de cérebros, imigração ilegal, refugiados ambientais). Urbanização e metropolização mundial (passado, presente e futuro). Classificações das cidades. Problemas socioambientais no contexto urbano. Movimentos sociais e a reprodução das cidades/metrópoles. Atividades econômicas: extração mineral, vegetal e seus impactos. Geografia agrária e agrícola mundial. Industrialização (passado, presente e futuro). Fontes de energia no mundo. Políticas energéticas mundiais. Impactos sociais e ambientais derivados dos usos das energias. Comércio e serviços/turismo. Transporte mundial. Regionalizações do espaço mundial. Cenário político e econômico mundial: formação de blocos econômicos e os diferentes tipos de associação. Organizações supranacionais. As grandes guerras e o reordenamento do mundo no século XX. A Guerra Fria. Globalização e seus efeitos socioeconômicos, culturais, geopolíticos e políticos no espaço mundial. Aspectos da geopolítica mundial (passado, presente e futuro). As principais potências do século XXI. Conflitos contemporâneos. Geopolíticas da Europa, Ásia, África e América Latina. Alterações no mundo do trabalho ao longo da história (modelos produtivos, tipologias de trabalho, mercados de trabalho). As lutas sociais no mundo: trabalhista, moradia, ecológica, de gênero, por reforma agrária, contra grandes empreendimentos etc. **Brasil** - A natureza do território: geologia; relevo (classificações do relevo brasileiro; agentes internos e externos); Processos erosivos e movimentos de massa no Brasil; Solos brasileiros: formação, desenvolvimento, uso e degradação; Tipos de intemperismo; Formas de degradação dos solos; Classificação dos solos brasileiros; climas brasileiros (tipos climáticos; vegetação; Hidrosfera brasileira: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Hidrologia e hidrografia do Brasil (ciclo hidrológico, hidrogeologia/aquíferos, bacias hidrográficas mundiais, oceanos e mares, poluição das águas superficiais e subterrâneas). Domínios morfoclimáticos, com suas apropriações e consequências. Socio biodiversidade e biopirataria no Brasil. Unidades de Conservação no Brasil. As políticas energéticas brasileiras e suas consequências. Fontes de energia e matriz energética brasileira. O Estado e a produção do espaço socioeconômico brasileiro. Ocupação do espaço brasileiro (grandes projetos agropecuários, minerais, industriais, urbanizadores etc. e suas consequências). As regionalizações brasileiras. Geografia agrária. e agrícola no Brasil. As lutas sociais no campo. Os processos industriais no Brasil em diferentes momentos da história. A espacialização da indústria brasileira no século XX e XXI. O processo de urbanização e metropolização no Brasil (passado, presente e futuro). As reformas urbanas no Brasil. As lutas



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



sociais nas cidades brasileiras. Problemas socioambientais no urbano brasileiro. A população brasileira (teorias demográficas aplicadas ao contexto brasileiro; formação e distribuição territorial da população na história brasileira, fluxos migratórios na história, Estrutura étnica brasileira; comportamento demográfico, imigração no Brasil e distribuição espacial da população). As diferentes propostas de regionalização do Brasil ao longo de nossa formação territorial. O Brasil na América do Sul: relações diplomáticas, geopolíticas, culturais e comerciais. O Brasil e o Mercosul. Formação territorial da América do Sul: diferenças advindas do processo de colonização. Aspectos naturais do continente sul-americano. Regionalização da América do Sul: atuação de blocos econômicos e relações internacionais. A inserção do Brasil no mundo globalizado. Geopolítica brasileira (passado, presente, futuro). O ensino de geografia e a cartografia. Cartografia básica e temática. A BNCC e o ensino de geografia. Educação Ambiental, educação básica e geografia. Didática e avaliação na Educação Básica. Categorias geográficas (Espaço, território, fronteira, paisagem, lugar, região).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

523 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - HISTÓRIA

População mineira e brasileira: várias origens, várias histórias. Primeiros povoadores: os ameríndios e suas origens. Os primeiros europeus: os portugueses do Reino. Os povos africanos. Os povos indígenas: diversidade e migrações. Os imigrantes europeus nos séculos XIX e XX e os “outros” imigrantes nos séculos XIX e XX: árabes, judeus e orientais. Expansão econômica europeia e descobrimentos marítimos nos séculos XV e XVI. O “sistema colonial” e a realidade efetiva da colonização: política metropolitana versus diversificação econômica e interesses locais. A agromanufatura do açúcar e a escravidão. A economia e a sociedade colonial: dinamismo econômico e diversidade populacional. Experiências de colonização concorrentes à colonização portuguesa no Brasil: franceses e holandeses. A escravidão indígena na América espanhola; a União Ibérica; as guerras religiosas na Europa; as revoluções inglesas do século XVII e surgimento do parlamentarismo monárquico. O desbravamento do sertão, os vários processos de expansão da colonização portuguesa: a pecuária no Nordeste e no Sul; o extrativismo no Norte; bandeiras e entradas. As missões no Sul e delimitação do território brasileiro as disputas sobre o território sul-americano entre Portugal e outras potências europeias no século XVIII por meio dos principais tratados do período. Cidadania e sociedade colonial: os “homens bons” e a escravidão e sua relação com a estrutura do poder local (as câmaras das vilas e cidades). Revoluções liberais: industrial, americana e francesa. Inconfidências e Brasil Joanino: movimentos de contestação e reorganização da relação metrópole e colônia. A Revolução de 1817 e a Independência. Bases do estado monárquico e limites da cidadania: patrimonialismo, escravidão e grande propriedade. Mudanças sociais, econômicas e religiosas, crise política e fim da monarquia. Primeira República: grande propriedade, coronelismo, federalismo e “modernidade” e a busca da nacionalidade: a Semana de Arte Moderna de 1922 e movimento operário, anarquismo e comunismo no Brasil. Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa de 1917. Crise do capitalismo: Crise de 1929 e ascensão dos regimes totalitários. Revolução de 1930 no Brasil: a Era Vargas: autoritarismo, estado e nação. Segunda Guerra Mundial: o mundo novamente em guerra e o pós-guerra e a formação de organizações supranacionais. Guerra Fria e a divisão do mundo em áreas de influência dos EUA e URSS, identificando os conflitos em que essas potências se envolveram direta ou indiretamente na Europa, Ásia, África e América. Era Populista: de Dutra á Goulart e crise do populismo. Ditadura Militar (1964-1985). Os avanços do capital estrangeiro e o golpe de 1964. Repressão, resistência política, produção cultural, bases jurídicas e institucionais da ditadura militar: atos institucionais, Constituição de 1967 e Emenda Constitucional de 1969. Implantação dos governos autoritários e da luta armada na América Latina. Democracia e cidadania no Brasil atual. “Constituição Cidadã” de 1988 e os avanços da cidadania nela expressos. Tensões e reivindicações sociais no Brasil atual: eleições brasileiras de 2002, o Movimento dos Sem-Terra (MST) e a reforma agrária; os sem-teto; movimento negro; a questão das políticas afirmativas, a eleição de Fernando Collor de Mello e a abertura econômica do mercado brasileiro, o impeachment de Fernando Collor de Mello (1992), os dois governos de Fernando Henrique Cardoso e a implantação do neoliberalismo no Brasil, os dois governos de Luiz Inácio Lula da Silva e o governo de Dilma Rousseff. As transformações mundiais do final do século XX e início do século XXI a partir da desagregação do socialismo real. O estabelecimento de uma “nova ordem” mundial: ascensão dos governos conservadores e do neoliberalismo e a criação dos blocos econômicos regionais. Parâmetros curriculares nacionais: história.



Didática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

524 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA III - MATEMÁTICA

Linguagem dos conjuntos: representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais: o conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Proporcionalidade: razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico: operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações: equações do 1º e 2º grau, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º grau, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º grau, interpretação geométrica. Resolução de situações problemas envolvendo equações de 1º e 2º grau. Funções: conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º grau. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Resolução de situações problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau. Geometria Plana: ângulos - definição, classificação e operações, ângulos entre retas paralelas intersectadas por uma transversal. Elementos e propriedades de polígonos convexos, área e perímetro de superfícies planas. Triângulos – classificação quanto aos lados e ângulos, congruência e semelhança de triângulos, relações métricas e trigonométricas em um triângulo retângulo. Razão e proporção de segmentos, teorema de Tales. Círculo e circunferência: partes de um círculo e de uma circunferência. Ângulos em uma circunferência. Geometria Espacial: cálculo de volume e área de superfície de prismas e cilindros. Resolução de situações problemas envolvendo volume e área de superfície de prismas e cilindros. Análise combinatória e probabilidade: resolução de situações problemas envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem. Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios. Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples. Parâmetros curriculares nacionais: matemática. Didática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

525 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Educação Básica e o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Cotidiano escolar e práticas pedagógicas. Educação especial e inclusiva. Apoio à criança com deficiência. Jogos e brincadeiras no espaço escolar. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Higiene pessoal, saúde e educação. Segurança no ambiente escolar. Interação escola-família. Alimentação saudável nas escolas. Noções de primeiros socorros. Medicação da criança em ambiente escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

526 - PSICÓLOGO

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Código de Ética do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 527 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. Desenvolvimento humano: fases e influências. Psicologia do desenvolvimento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A violência na criança e adolescente na família. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Psicodiagnóstico. Psicopatologia Geral: avaliação do paciente e funções psíquicas. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais. Processo grupal. Código de Ética do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 528 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Código de Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional. Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental. Reforma psiquiátrica. Políticas Públicas de Saúde Mental. Reabilitação psicossocial. Atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Ações em saúde mental. Psicopatologia. Projeto Terapêutico Singular. Desempenho Ocupacional e Saúde Mental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 529 - TURISMÓLOGO

A atividade do turismo: organizações governamentais, intermediários, transporte, atrações, hospedagem. A dimensão e a estrutura do Sistema Turístico. Destinação turística. Demanda turística. A potencialidade turística municipal e regional. O turismo e o patrimônio sociocultural, a importância socioeconômica e ambiental do turismo e os impactos da atividade turística. A teoria do espaço turístico. O espaço turístico natural e o urbano. Planejamento Estratégico. Planejamento turístico. Etapas do processo de planejamento turístico. Tipos de planejamento turístico, fases do processo de planejamento, metodologias de apoio ao planejamento. Inventário Turístico. Sistematização do diagnóstico, trabalho de prognóstico e estruturação de diretrizes de ação. A metodologia de planejamento estratégico e de gestão dos polos turísticos. Marketing para o turismo. Gerenciamento de projetos. Gestão de Projetos Turísticos. O turismo e legado cultural. O desenvolvimento turístico de forma sustentável. Diretrizes e tendências do turismo. Política Municipal de Turismo.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Camanducaia.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

601 - MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA / 602 - MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA / 603 - MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

604 – PSICOPEDAGOGO / 605 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais inerentes à Educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

601 - MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA

Ginecologia: Consultas para mulheres, gestantes, pré-natal de alto risco. Exame Gineco-obstétrico completo. Análise de exames complementares como: raio X, ultrassonografia, ressonância magnética, bioquímicos e hematológicos. Vacinação, Planejamento Familiar. Doenças infecto contagiosas e sexualmente transmissíveis. Conhecimento e manejo clínico de: Anatomia da genitália interna e externa. Puberdade: Desenvolvimento puberal normal; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Puberdade assíncrona; Puberdade precoce; Puberdade precoce verdadeira. **Distopias Genitais:** Prolapso vaginal: anterior e posterior. Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina; inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica. **Tumores malignos do colo, vulva, vagina, útero, endométrio e ovários:** Diagnóstico, classificação e tratamento. **Fístulas:** Conceito. Classificação. Etiologia. Diagnóstico: Tratamento cirúrgico. **Anatomia e fisiologia das mamas:** Alterações do desenvolvimento mamário. Malformações: mastites, lactação e ginecomastias. **Tumores Benignos e Malignos da Mama:** Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. **Câncer de mama em homens:** diagnóstico e tratamento. **Situações especiais:** Câncer na gravidez; Câncer na adolescente. **Fisiologia da reprodução. Fisiologia do ciclo menstrual:** Ciclo menstrual normal. **Amenorreia primária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Amenorreia secundária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Endometriose:** Etiologia, fatores genéticos e imunológicos, classificação, diagnóstico e tratamento. **Doenças benignas do aparelho genital feminino:** Corrimentos vaginais: diagnóstico e tratamento. **Infecções sexualmente transmissíveis (IST):** diagnóstico e tratamento. **Infertilidade:** conceito, diagnóstico e tratamento. **Pré-natal habitual e de alto risco. Endocrinologia da gravidez:** Líquido amniótico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. **Amniorrexe prematura:** Conceito, incidência, diagnóstico, fatores predisponentes e determinantes. Diagnóstico diferencial, propedêutica laboratorial e fetal. Conduta Obstétrica. **Distocias do Trajeto:** trajeto duro; diâmetros reduzidos, vícios pélvicos e doenças sistêmicas. Trajeto mole: colo, vagina, vulva e tumores prévios. **Gravidez Ectópica:** Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. **Neoplasia Trofoblástica Gestacional:** Conceito. Epidemiologia. Etiopatogenia. Formas Clínicas. Diagnóstico. Estadiamento de Lews. Diagnóstico Diferencial. Fatores Prognósticos ou de Risco. Conduta e seguimento. **Climatério:** Definição, alterações hormonais. Tratamento: esquemas de tratamento, TRH, riscos e vantagens. **Menopausa. Fisiologia da Micção:** Continência e incontinência urinárias; Conceito, sinonímia e aspectos anatômicos. **Diagnóstico da incontinência urinária:** Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

602 - MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Código de Ética Médica. História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral à saúde da criança. O papel educativo do pediatra. Exame Físico do Recém-Nascido Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de reidratação oral. Higiene Anti-Infeciosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Intoxicações em Pediatria. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletrólíticos, Acidose, Alcaloses. Sistema Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Reanimação Neonatal. Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Neoplasias na infância.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

603 - MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA

Semiologia Psiquiátrica - Exame psiquiátrico: psicopatologia, diagnóstico e classificação em psiquiatria. Transtornos mentais: Transtornos relacionados ao uso de álcool e substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada. Transtornos somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos da sexualidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico e Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Inter consulta psiquiátrica. Transtornos Mentais devidos a uma outra condição medica geral. Neuropsiquiatria. Emergências psiquiátricas. Tratamento: Psicoterapias. Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA/MG

EDITAL Nº 01/2023



Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Psiquiatria Forense: Documentos Médico-Legais. Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Simulação e perícia psiquiatria. Ética e Psiquiatria Forense. Saúde Mental: Legislação em saúde mental. As relações entre transtornos mentais, cidadania e direito.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

604 - PSICOPEDAGOGO

Fundamentos Gerais da Psicopedagogia e a identidade profissional do especialista em educação. Desenvolvimento psicossocial (processo de desenvolvimento da inteligência, canais de aprendizagem, teorias da psicologia e suas formas de estudo sobre a aprendizagem, as relações familiares). A Psicologia do comportamento escolar: gestão do relacionamento e comportamento escolar - relações interpessoais, inteligência emocional, indisciplina: os transtornos psiquiátricos/emocionais influenciando o comportamento do aluno na escola, as relações familiares. Dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, dispraxia e TDAH. Dificuldades de leitura e escrita. Diversidade e inclusão social. Diagnóstico psicopedagógico. Técnicas de Intervenção Psicopedagógicas. Mídia, tecnologia e aprendizagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

605 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Interação Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Prática e Planejamento participativo. Formação de professores. Didática.